





08006.000110/2020-85



Ministério da Justiça e Segurança Pública Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 6º Andar, Sala 621 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9301 - https://www.justica.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO № 01/2021

PROCESSO Nº 08006.000110/2020-85

Torna-se público que a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Pregoeira designada pela Portaria nº 64 de 02 de março de 2020, da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos da Subsecretaria de Administração, publicada no D.O.U. de 04 de março de 2020, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento menor preço item/grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11/02/2021

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação para fornecimento de Licenças de Softwares e Serviços de Computação em Nuvem da Microsoft por meio do Sistema de Registro de Preços, com vistas a atender às necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.2. A licitação será dividida em 1 (um) Grupo, formado por 28 itens, e também um item isolado, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo e o menor preço do item isolado, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras NTB

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas (órgão gerenciador) para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200005 – Coordenação Geral de Licitações e Contratos

Fonte: 0100

PTRES: 172184

Elemento de Despesa: 339040

PI: GL67OTCGLTI

DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. **DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
- 5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
- 5.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 5.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 5.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 5.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 5.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 5.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de

- 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.5.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 5.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.5.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 5.5.9.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.
- 6.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.2. valor unitário e total do item;
- 7.2.1. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 7.4.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 7.4.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 7.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 7.5.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 7.5.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

- 7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de

classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.26.1. prestados por empresas brasileiras;
- 8.26.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.26.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital..
- 8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.30. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 8.30.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:
- 9.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 9.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

- 9.2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 9.2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 9.2.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.2.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 9.8. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno

porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. **DA HABILITAÇÃO**

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a

apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

- 10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7. Ressalvado o disposto do item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.8. **Habilitação jurídica:**

- 10.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 10.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.10. Qualificação Econômico-Financeira:
- 10.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 10.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 10.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

IG=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Praz			
LG -	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante			

sc -	Ativo Total
30 -	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

IC-	Ativo Circulante
[-	Passivo Circulante

10.10.4. As empresas, , que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11. Qualificação Técnica:

10.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 10.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 10.11.1.1.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica comprovando a execução anterior de atividade pertinente, fornecido por pessoa jurídica de direito público/privado, que comprove ter a LICITANTE fornecido licenças e serviços das soluções Microsoft, na quantidade mínima de 40% desta licitação (para o Grupo 1), e ter prestado o serviço Microsoft Azure, no prazo mínimo por 12 meses (para o item 29) em pelo menos 20% do quantitativo total licitado.
- 10.11.1.2. A empresa licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, fará constar em sua proposta a declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 10.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 10.11.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 10.11.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. apresentar proposta de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
- 11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no

mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

16. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Justiça e Segurança Pública, garantida a eficácia das Cláusulas, nos termos do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. O presente instrumento será firmado por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Justiça e Segurança Pública, garantida a eficácia das Cláusulas, nos termos do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no termo de referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da

Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. **DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. **DO PAGAMENTO**

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal:
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mj.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Coordenação de Procedimentos Licitatórios/COPLI MJ, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Anexo II, sala 621, em Brasília DF, CEP 70064-900.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação

em contrário, pelo Pregoeiro.

- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://www.gov.br/mj/pt-br poderá ser solicitado o acesso eletrônico externo por meio do endereço eletrônico licitacao@ mj.gov.br.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. Anexo I Termo de Referência e seus anexos
- 25.12.2. Anexo II Valores máximos admissíveis
- 25.12.3. Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços
- 25.12.4. Anexo IV Minuta de Contrato

LIDIANNY ALMEIDA DE CARVALHO

Pregoeira

EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA

Pregoeiro Substituto



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA**, **Pregoeiro(a) Substituto(a)**, em 29/01/2021, às 15:21, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



回**请请证** A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **13805141** e o código CRC **A502787C**O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site
http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08006.000110/2020-85

SEI nº 13805141





13805253

08006.000110/2020-85



Ministério da Justiça e Segurança Pública Secretaria-Executiva Divisão de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 08006.000110/2020-85

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Licenças de Softwares e Serviços de Computação em Nuvem da Microsoft por meio do Sistema de Registro de Preços, com vistas a atender às necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública MJSP.
- 1.2. A tabela abaixo consolida o quantitativo de serviços e licenças a serem contratados, detalhados neste Termo de Referência:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd. MJ
	1	Microsoft®M365E3 Unified ShrdSvr AllLng MonthlySub-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAD- 33204	27502	Licença	5030
	2	Microsoft®O365E1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	T6A- 00024	27502	Licença	911
	3	Microsoft®Office365E3 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAA- 10842	27502	Licença	0
	4	Microsoft®Office365E5 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	SY9- 00004	27502	Licença	0
	5	Microsoft®EntMobandSecurityE3Full ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAA- 10732	27502	Licença	1212
	6	Microsoft®CoreCAL Bridge for 0365 AllLng Monthly Subscriptions-VolumeLicense Microsoft Volume License PerUsr	AAA- 12414	27502	Licença	0
	7	Microsoft®WinE3 AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAA- 10787	27502	Licença	354
	8	Microsoft®WinRmtDsktpSvcsCAL AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 1License UsrCAL	6VC- 01252	27502	Licença	0
	9	Microsoft®MicrosoftDefenderATP ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	QLS- 00003	27502	Licença	5384
	10	Microsoft®O365AdvThreatProtectionPlan2 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	FSZ- 00002	27502	Licença	5384
	11	Microsoft®AzureATPforUsers ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	G5F- 00002	27502	Licença	5685
	12	Microsoft®CloudAppSecurity AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	2ER- 00002	27502	Licença	5384
	13	Microsoft®AzureActiveDirectoryPremP2 ShrdSvr AllLng StepUp MVL 1License AzureActiveDirectoryPremP1 PerUsr	6E6- 00004	27502	Licença	5685
	14	Microsoft®ProjectPlan1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	TRS- 00002	27502	Licença	150
	15	Microsoft®ProjectPlan3 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	7LS- 00002	27502	Licença	200
	16	Microsoft®ProjectPlan5 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	7SY- 00002	27502	Licença	5
	17	Microsoft®PowerBIPro ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	NK4- 00002	27502	Licença	606

	18	Microsoft®PowerBIPremiumP1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License	GSL- 00002	27502	Processamento	3
	19	Microsoft® Visio Plan 2 Shrd Svr All Lng Monthly Subscriptions-Volume License MVL 1 License Per Usr	N9U- 00002	27502	Licença	15
	20	Microsoft®Dyn365ECustomerServiceShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	DDW- 00003	27502	Licença	0
	21	Microsoft®CommonDataServiceDBCapacity ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License AddOn	PRX- 00002	27502	Armazenamento	0
	22	Microsoft®CommonDataServiceLogCapacity ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License AddOn	PSM- 00002	27502	Armazenamento	0
	23	Microsoft®CommonDataServiceFileCapacity ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License AddOn	PSG- 00002	27502	Armazenamento	0
	24	Microsoft®PowerVirtualAgent ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License 2Ksessions	RYT- 00001	27502	Sessão	10
	25	Microsoft®PowerAppsperappplan ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License	SEQ- 00001	27502	Licença	300
	26	Microsoft®CoreInfraSvrSteStdCore AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 2Licenses CoreLic	9GA- 00006	27502	Núcleo	84
	27	Microsoft®CoreInfrastructureSvrSteDCCore AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 2Licenses CoreLic	9GS- 00495	27502	Núcleo	312
	28	Microsoft®SQLSvrEnterpriseCore AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 2Licenses CoreLic	7JQ- 00341	27502	Núcleo	34
2	29	Azure Monetary Commitment	6QK- 00001	26050	Compromisso Monetário	1075

Tabela 1 - Relação de itens e quantitativos - Órgão Gerenciador

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd. DPRF	Qtd. CADE	Qtd. DPF	Qtd. FUNAI
	1	Microsoft®M365E3 Unified ShrdSvr AllLng MonthlySub- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAD- 33204	27502	Licença	0	500	0	0
	2	Microsoft® O365E1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	T6A- 00024	27502	Licença	0	400	0	1000
	3	Microsoft®Office365E3 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAA- 10842	27502	Licença	1000	0	0	1000
	4	Microsoft®Office365E5 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	SY9- 00004	27502	Licença	100	0	0	0
	5	Microsoft®EntMobandSecurityE3Full ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAA- 10732	27502	Licença	0	0	0	0
	6	Microsoft®CoreCAL Bridge for O365 AllLng Monthly Subscriptions-VolumeLicense Microsoft Volume License PerUsr	AAA- 12414	27502	Licença	0	0	0	2000
	7	Microsoft®WinE3 AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAA- 10787	27502	Licença	0	20	0	0
	8	Microsoft®WinRmtDsktpSvcsCAL AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 1License UsrCAL	6VC- 01252	27502	Licença	0	0	1000	0
	9	Microsoft®MicrosoftDefenderATP ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	QLS- 00003	27502	Licença	0	0	0	0
	10	Microsoft®O365AdvThreatProtectionPlan2 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	FSZ- 00002	27502	Licença	0	0	0	0
	11	Microsoft®AzureATPforUsers ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	G5F- 00002	27502	Licença	0	0	0	0
	12	Microsoft®CloudAppSecurity AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	2ER- 00002	27502	Licença	0	0	0	0
	13	Microsoft®AzureActiveDirectoryPremP2 ShrdSvr AllLng StepUp MVL 1License AzureActiveDirectoryPremP1 PerUsr	6E6- 00004	27502	Licença	0	0	0	0
	14	Microsoft®ProjectPlan1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	TRS- 00002	27502	Licença	60	60	0	0
1	15	Microsoft®ProjectPlan3 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	7LS- 00002	27502	Licença	40	60	0	0
	16	Microsoft®ProjectPlan5 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	7SY- 00002	27502	Licença	4	20	0	0
	17	Microsoft®PowerBIPro ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	NK4- 00002	27502	Licença	160	20	0	100
	18	Microsoft®PowerBIPremiumP1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License	GSL- 00002	27502	Processamento	3	5	0	0
	19	Microsoft®VisioPlan2 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	N9U- 00002	27502	Licença	20	20	0	0
	20	Microsoft®Dyn365ECustomerService ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	DDW- 00003	27502	Licença	300	0	0	0
	21	Microsoft®CommonDataServiceDBCapacity ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License AddOn	PRX- 00002	27502	Armazenamento	100	0	0	0
	22	Microsoft®CommonDataServiceLogCapacity ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License AddOn	PSM- 00002	27502	Armazenamento	100	0	0	0
	23	Microsoft®CommonDataServiceFileCapacity ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License AddOn	PSG- 00002	27502	Armazenamento	100	0	0	0

	24	Microsoft®PowerVirtualAgent ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License 2Ksessions	RYT- 00001	27502	Sessão	5	0	0	0
	25	Microsoft®PowerAppsperappplan ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License	SEQ- 00001	27502	Licença	600	0	0	0
	26	Microsoft®CoreInfraSvrSteStdCore AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 2Licenses CoreLic	9GA- 00006	27502	Núcleo	0	100	0	80
	27	Microsoft®CoreInfrastructureSvrSteDCCore AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 2Licenses CoreLic	9GS- 00495	27502	Núcleo	40	400	0	80
	28	Microsoft®SQLSvrEnterpriseCore AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 2Licenses CoreLic	7JQ- 00341	27502	Núcleo	0	32	0	6
2	29	Azure Monetary Commitment		26050	Compromisso Monetário	550	150	496	150

Tabela 1a - Relação de itens e quantitativos - Órgãos partícipes

2. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**

- 2.1. A solução pleiteada deverá ser composta por licenças dos produtos da Microsoft no modelo subscrição em contrato Enterprise Agreement Subscription e Serviço Microsoft Azure, conforme estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.
- 2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.
- 2.3. O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 48 meses, com base no Art. 57, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A presente contratação está fundamentada nas seguintes normas e leis, dentre outras fontes:
- 3.1.1. Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Licitações e Contratos da Administração Pública.
- 3.1.2. Lei nº 10.520/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- 3.1.3. Lei nº 4.150/1962: Institui o regime obrigatório de preparo e observância das normas técnicas nos contratos de obras e compras do serviço público de execução direta, concedida, autárquica ou de economia mista, através da Associação Brasileira de Normas Técnicas e dá outras providências.
- 3.1.4. Decreto-Lei nº. 200/1967: Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.
- 3.1.5. Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- 3.1.6. Decreto nº 10.024/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- 3.1.7. Decreto nº 3.555/2000: Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- 3.1.8. Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.
- 3.1.9. Instrução Normativa nº 73/2020: dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

- 3.1.10. Instrução normativa nº 1, de 4 de abril de 2019: dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação SISP do Poder Executivo Federal.
- 3.1.11. Instrução Normativa nº 2, de 4 de abril de 2019: Regulamenta o art. 9º-A do Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, e o art. 22, § 10 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e dispõe sobre a composição e as competências do Colegiado Interno de Referencial Técnico.
- 3.1.12. Instrução Normativa nº 03/2018 Regras de funcionamento do SICAF.
- 3.1.13. Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010: dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- 3.1.14. Portaria STI/MP nº 20, de 14 de junho de 2016: dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- 3.1.15. Guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP (art. 8º, §2, da IN SGD/ME nº 1/2019).

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

- 4.1.1. <u>Visão geral do Ministério da Justiça e Segurança Pública e seus objetivos estratégicos:</u>
- 4.1.1.1. O Ministério da Justiça e Segurança Pública MJSP é um órgão da Administração Pública Federal direta, que tem dentre suas competências a defesa da ordem jurídica, dos direitos políticos e das garantias constitucionais; a coordenação do Sistema Único de Segurança Pública; e a defesa da ordem econômica nacional e dos direitos do consumidor. O MJSP atua também no combate ao tráfico de drogas e crimes conexos, inclusive por meio da recuperação de ativos que financiem essas atividades criminosas ou dela resultem, bem como na prevenção e combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.
- 4.1.1.2. Atualmente o MJSP, é composto de várias unidades em sua estrutura:
 - a) Órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro: Assessorias Especiais, Gabinete do Ministro, Secretaria Executiva e Consultoria Jurídica;
 - b) Órgãos específicos singulares: Secretaria Nacional de Justiça SENAJUS, Secretaria Nacional do Consumidor SENACON, Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas SENAD, Secretaria Nacional de Segurança Pública SENASP, Secretaria de Operações Integradas SEOPI, Departamento Penitenciário Nacional DEPEN, Polícia Federal PF, Polícia Rodoviária Federal PRF e Arquivo Nacional AN;
 - c) Órgãos colegiados: Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos CFDD, Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual CNPCP, Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas CONAD, Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária CNCP, Conselho Nacional de Segurança Pública CNSP, Conselho Gestor do Fundo Nacional de Segurança Pública CFNSP, Conselho Nacional de Imigração CNI e Conselho Nacional de Arquivos CNA;
 - d) Entidade vinculada: Conselho Administrativo de Defesa Econômica CADE, Fundação Nacional do Índio;
- 4.1.1.3. Como pode ser observado, a estrutura do MJSP é bastante considerável e complexa, possuindo diversas áreas de atuação que merecem tratamento diferenciado e proporcional às suas especificidades, tanto do ponto de vista de suas dimensões, quanto ao grau de sensibilidade e sigilo que as áreas necessitam para o desempenho de suas atividades.

4.1.1.4. Alguns temas sensíveis podem ser destacados em cada um dos Órgãos específicos singulares e de acordo com as competências do Ministério com base no Decreto nº 9.662, de 01 de janeiro de 2019:

..

Art. 13. À Secretaria Nacional de Justiça compete:

...

- II coordenar, em parceria com os órgãos da administração pública, a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro Enccla e outras ações do Ministério relacionadas com o enfrentamento da corrupção, da lavagem de dinheiro e do crime organizado transnacional;
- III coordenar a negociação de acordos e a formulação de políticas de cooperação jurídica internacional, civil e penal, e a execução dos pedidos e das cartas rogatórias relacionadas com essas matérias;

IV - coordenar as ações relativas à recuperação de ativos;

...

Art. 17. À Secretaria Nacional do Consumidor compete:

- I formular, promover, supervisionar e coordenar a política nacional de proteção e defesa do consumidor;
- II integrar, articular e coordenar o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor;

...

- X receber e encaminhar consultas, denúncias ou sugestões apresentadas por consumidores, entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Art. 20. À Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas compete:
- I assessorar e assistir o Ministro de Estado quanto às políticas sobre drogas relacionadas com a redução da oferta e a repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas;

. . .

VI - indicar bens apreendidos e não alienados em caráter cautelar, a serem colocados sob custódia de autoridade ou de órgão competente para desenvolver ações de redução da demanda e da oferta de drogas, para uso em tais ações ou em apoio a elas;

Art. 23. À Secretaria Nacional de Segurança Pública compete:

- I assessorar o Ministro de Estado na definição, na implementação e no acompanhamento de políticas, programas e projetos de segurança pública, prevenção social e controle da violência e da criminalidade;
- II coordenar e promover a integração da segurança pública no território nacional em cooperação com os demais entes federativos;

•••

- V implementar, manter e modernizar redes de integração e de sistemas nacionais de informações de segurança pública, em conformidade com disposto na <u>Lei nº?12.681</u>, <u>de 4 de julho de 2012</u>;
- VI promover a articulação e a integração dos órgãos de segurança pública, incluídas as organizações governamentais e não governamentais;
- VII coordenar as atividades da Força Nacional de Segurança Pública;
- VIII promover e fomentar a modernização e o reaparelhamento dos órgãos de segurança pública;

Art. 29. À Secretaria de Operações Integradas compete:

I - assessorar o Ministro de Estado nas atividades de inteligência e operações policiais, com foco na integração com os órgãos de segurança pública federais, estaduais, municipais e distrital;

II - implementar, manter e modernizar redes de integração e de sistemas nacionais de inteligência de segurança pública, em conformidade com disposto na <u>Lei nº 13.675, de 11 junho de 2018</u>;

III - promover a integração as atividades de inteligência de segurança pública, em consonância com os órgãos de inteligência federais, estaduais, municipais e distrital que compõem o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública;

IV - coordenar o Centro Integrado de Comando e Controle Nacional e promover a integração dos centros integrados de comando e controle regionais; e

V - estimular e induzir a investigação de infrações penais, de maneira integrada e uniforme com as polícias federal e civis.

Art. 32. Ao Departamento Penitenciário Nacional cabe exercer as competências estabelecidas nos<u>art. 71 e art. 72 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984</u> - Lei de Execução Penal, e, especificamente:

I - planejar e coordenar a política nacional de serviços penais;

...

IV - prestar apoio técnico aos entes federativos quanto à implementação dos princípios e das regras da execução penal;

...

XIII - promover a gestão da informação penitenciária e consolidar, em banco de dados nacional, informações sobre os sistemas penitenciários federal e dos entes federativos.

...

- 4.1.1.5. Merece também destaque os órgãos colegiados do Ministério, que atuam em temas sensíveis, e de importância nacional, como por exemplo o Conselho Nacional de Combate à Pirataria e aos Delitos contra a Propriedade Intelectual (CNCP). Esse órgão, é a instância que trata do assunto pirataria no Brasil, sendo responsável pela aplicação de abordagens e metodologias inéditas para o tratamento da questão, elaborando diretrizes para a formulação e proposição de plano nacional para o combate à pirataria, à sonegação fiscal dela decorrente e aos delitos contra a propriedade intelectual.
- 4.1.1.6. Outro importante órgão colegiado é o Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas CONAD, sendo o órgão máximo brasileiro que regulamenta e pesquisa o uso de substâncias químicas e determina quais são drogas e quais não são e sua classificação. Este conselho também realiza campanhas de esclarecimento quanto às drogas e projetos como o de dano mínimo.
- 4.1.1.7. Destaca-se também o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária CNCP, que preconiza a implementação, em todo o território nacional, de uma nova política criminal e principalmente penitenciária a partir de periódicas avaliações do sistema criminal, criminológico e penitenciário, bem como a execução de planos nacionais de desenvolvimento quanto às metas e prioridades da política a ser executada.
- 4.1.1.8. O Ministério possui também em sua estrutura o Conselho Nacional de Segurança Pública CNSP, que tem o objetivo de propor diretrizes para prevenir e conter a violência e a criminalidade no País. O CNSP está previsto na lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), o órgão será composto por representantes da União, dos estados, Distrito Federal, municípios e sociedade civil.
- 4.1.1.9. De acordo com o Planejamento Estratégico Institucional 2020-2023 (<u>PEI 2020-2023</u>) e a Estratégia de Governo Digital 2020-2022 (<u>EGD 2020-2022</u>), publicada pelo Decreto 10.332/2020, o MJSP possui os seguintes objetivos estratégicos:
 - a) Ampliar a escala e a efetividade das ações de defesa da concorrência e do consumidor; (OE.PEI.06)

- b) Aperfeiçoar a coordenação estratégica e a integração dos órgãos de segurança pública; (OE.PEI.03)
- c) Oferta de Serviços Públicos Digitais; (OE.EGD.01)
- d) Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação; (OE.EGD.16)
- 4.1.1.10. Dentre os vários projetos estratégicos definidos pela Alta Administração do MJSP no PDTIC 2020 (SEI nº 10812779; Ata de aprovação no CTIC. SEI nº 10873439), existem os que tratam da necessidade de construção de serviços e sistemas para tratamento de grandes volumes de dados, dentre os quais podem ser elencados os projetos P426 SINESP Big Data e inteligência artificial, P402 Rede de Centros Integrados de Inteligência, P419 Fortalecimento da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos, P411 Sistema para Processamento de Solicitações de Reconhecimento da Condição de Refugiado SISCONARE, P401 Disponibilização do sistema Recall.gov.br. Os investimentos planejados pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação visam atender às necessidades de todos esses projetos.
- 4.1.1.11. Salienta-se que os projetos elencados, se referem a órgãos em que a DTIC/MJSP apoia diretamente com recursos de TIC. Os órgãos como: Polícia Federal PF, Polícia Rodoviária Federal PRF, Arquivo Nacional AN, Fundação Nacional do Índio FUNAI e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica CADE, possuem estruturas independentes de TIC para suportar suas necessidades específicas de Tecnologia da Informação, no entanto o compartilhamento de informações entre esses órgãos é crucial para a execução de políticas públicas.
- 4.1.1.12. As ações de compartilhamento de dados previstas no Decreto № 10.046, de 9 de outubro de 2019 irão demandar que as instituições públicas sejam capazes de adotar mecanismos rígidos de governança de dados (políticas de controle de acesso, identificação das fontes de dados, classificação das informações e gestão da qualidade dos dados), a fim de viabilizar a sua utilização nos diferentes contextos de aplicação de políticas públicas. No caso específico do MJSP, foi verificada a necessidade de realizar um trabalho extenso de catalogação das fontes de dados capazes de potencializar ações institucionais nas suas diversas áreas de atuação, que vão desde a implementação de políticas mais eficazes de segurança pública e de combate à corrupção até a adoção de melhores mecanismos para garantir os direitos do consumidor. Para atingir esses objetivos foi publicada a Portaria nº 260/2019 MJSP, que instituiu o grupo de trabalho que será responsável pela implantação da política de governança de dados no Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- 4.1.1.13. Para que todos os órgãos da estrutura do Ministério possam atuar de maneira eficiente e eficaz, e com os recursos necessários para o pleno desenvolvimento de suas atividades, são necessários mecanismos tecnológicos que sejam capazes de gerar valor e entregar as informações necessárias, de forma a permitir a produção de conhecimento útil e tempestivo à tomada de decisão, seja em nível estratégico, tático ou operacional.
- 4.1.1.14. Um aspecto relevante a ser considerado é a natureza das informações com as quais o Ministério da Justiça e Segurança Pública deve lidar para a execução das suas competências, e o nível de sigilo que deve ser a elas assegurado. Em muitos casos trata-se de dados com características que ensejam o controle estrito do acesso, seja porque são informações que dizem respeito a intimidade e vida privada de cidadãos, seja porque incluem atos preparatórios para a execução de ações de segurança pública e investigação criminal ou ainda porque trata-se de informações com imposição da observância de sigilo por determinação legal.
- 4.1.1.15. Tais características contraindicam, nos termos da <u>Norma Complementar nº 14 da Instrução Normativa nº 01/2008-DSIC/GSI</u>, a utilização de forma irrestrita de recursos de computação em nuvem, o que se enquadra nas exceções às <u>recomendações</u> do Ministério da Economia de dar preferência a contratações de serviços de nuvem pública ou privada para suportar os serviços da Administração Pública Federal.
- 4.1.1.16. A Norma Complementar nº 14 veda também a utilização de nuvem para o armazenamento de informações classificadas nos graus de sigilo (ultrassecreta, secreta ou reservada) estabelecidos pelo Art. nº 24 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Todas as essas restrições implicam na necessidade de investimento em ativos de TIC e na infraestrutura do Data

Center para suportar os projetos do MJSP que irão necessitar de recursos de tecnologia da informação.

- 4.1.1.17. Importante destacar, que a Segurança Pública é um processo, ou seja, uma sequência contínua de fatos ou operações que apresentam certa unidade ou que se reproduzem com certa regularidade, que compartilha uma visão focada em componentes preventivos, repressivos, judiciais, saúde e sociais.
- 4.1.1.18. Trata-se de um processo sistêmico, pela necessidade da integração de um conjunto de conhecimentos e ferramentas estatais que devem interagir a mesma visão, compromissos e objetivos. Deve ser também otimizado, pois dependem de decisões rápidas, medidas saneadoras e resultados imediatos. Sendo a ordem pública um estado de serenidade, apaziguamento e tranquilidade pública, em consonância com as leis, os preceitos e os costumes que regulam a convivência em sociedade, a preservação deste direito do cidadão só será amplo se o conceito de segurança pública for aplicado.
- 4.1.1.19. A segurança pública não pode ser tratada apenas como medidas de vigilância e repressiva, mas como um sistema integrado e otimizado envolvendo instrumento de prevenção, coação, justiça, defesa dos direitos, saúde e social. O processo de segurança pública se inicia pela prevenção e finda na reparação do dano, no tratamento das causas e na reinclusão na sociedade do autor do ilícito.
- 4.1.1.20. Para isso, houve a criação do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), que é um marco divisório na história do país. Implantado pela Lei nº 13.675/2018, sancionada em 11 de junho, o Susp dá arquitetura uniforme ao setor em âmbito nacional e prevê, além do compartilhamento de dados, operações e colaborações nas estruturas federal, estadual e municipal.
- 4.1.1.21. Com a criação do SUSP, surgem novas regras, em que os órgãos de segurança pública, como as polícias civis, militares e Federal, as secretarias de Segurança e as guardas municipais serão integrados para atuar de forma cooperativa, sistêmica e harmônica.
- 4.1.1.22. Como já acontece na área de saúde, os órgãos de segurança do SUSP já realizam operações combinadas. Elas podem ser ostensivas, investigativas, de inteligência ou mistas e contar com a participação de outros órgãos, não necessariamente vinculados diretamente aos órgãos de segurança pública e defesa social especialmente quando se tratar de enfrentamento a organizações criminosas.
- 4.1.1.23. O fato, é que para exercer todas suas competências de modo cada vez mais eficaz, o MJSP precisa incorporar novas ferramentas de tecnologia da informação capazes de realizar o processamento e a análise de volumes massivos de dados com diferentes formatos e gerados de forma ininterrupta, dentro do conceito de *Big Data*. Atualmente, várias unidades do MJSP (por exemplo, SENASP, SEOPI, DRCI, DPF e DPRF) demandam a disponibilização de ferramentas capazes de processar grandes volumes de informações e gerar conhecimento e *insights* relevantes para a aplicação de políticas públicas nas áreas da segurança pública e do combate à corrupção e à lavagem de dinheiro.
- 4.1.1.24. A capacidade que as ferramentas de análise, pesquisa e cruzamentos de dados da administração pública federal possuem para potencializar o embasamento de políticas públicas e o combate às fraudes foi brilhantemente demonstrada pelo trabalho da SEFTI/TCU apresentado no Acórdão nº 2.587/2018 Plenário. A metodologia de trabalho envolveu o cruzamento de dados disponibilizados por diferentes instituições para a investigação de determinadas tipologias (fatos que estariam em desconformidade com a legislação ou que denotariam a ocorrência, ao menos em tese, de fraudes ou ilícitos). A partir dos dados analisados foram identificadas diversas ocorrências destas tipologias em diferentes ações ou programas de governo, em um espectro de análises que englobaram, por exemplo, ocorrências não usuais e contrárias à legislação em licitações e contratações públicas, fatos suspeitos na execução financeira e orçamentária de órgãos públicos e a existência de possíveis fraudes em programas de governo como o Bolsa-Família e o Minha Casa Minha Vida.
- 4.1.1.25. O mesmo potencial demonstrado pelas análises realizadas no Acórdão TCU 2.587/2018 pode ser aplicado às ações vinculadas às políticas de segurança pública e de combate à corrupção, mas, para isso, alguns entraves precisam ser vencidos. Notadamente, existem ainda hoje

uma série de dificuldades de ordens técnica e político-administrativa para um compartilhamento efetivo de dados entre os órgãos da Administração Pública, mesmo após a edição do Decreto Nº 10.046, de 9 de outubro de 2019, que estabelece como regra o compartilhamento de informações entre as diversas entidades da Administração Pública Federal para viabilizar a execução e o monitoramento de políticas públicas.

4.1.1.26. Considerando esse prisma, a DTIC/MJSP tem envidado esforços técnicos e administrativos para equacionar da melhor maneira possível o atendimento ao previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA № 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019, na INSTRUÇÃO NORMATIVA GSI/PR № 1, DE 2020, notadamente a Norma Complementar 14/IN01/DSIC/SCS/GSIPR e os desafios tecnológicos frente à quantidade de projetos estratégicos essenciais para a sociedade brasileira.

4.1.2. <u>Visão geral do ambiente de TIC do MJSP e suas características:</u>

- 4.1.2.1. O ritmo das mudanças no cenário globalizado e altamente digitalizado exige das organizações públicas uma maior flexibilidade para inovar e prestar serviços de TIC de forma ágil, integrada e eficiente. Isto posto, a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação DTIC vem observando nos últimos anos um crescimento das demandas dos diversos órgãos integrantes da estrutura do Ministério da Justiça e Segurança Pública MJSP por serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, tornando-se necessária a busca por soluções que proporcionem uma infraestrutura tecnológica robusta, escalável, corporativa e atualizada com o mercado.
- 4.1.2.2. Nesse sentido, a adoção de tecnologias modernas, como serviços em nuvem, deixou de ser uma tendência e passou ser uma realidade nas grandes corporações e por consequência também na Administração Pública, que deve estar alinhada às mais modernas e eficientes práticas de mercado.
- 4.1.2.3. Atualmente o Ministério da Justiça e Segurança Pública conta com os quantitativos previstos no 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2018 (SEI nº 8964029) para atendimento das suas necessidades. No entanto, tais quantitativos vêm se mostrando insuficientes em decorrência da expansão da atuação da instituição que está se refletindo no aumento do número de usuários das soluções de TIC corporativas e na ampliação do quantitativo de projetos que requerem recursos de TIC.
- 4.1.2.4. Todo o detalhamento quanto à forma de cálculo e o quantitativo de serviços necessários e a sua justificativa está consignado no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (SEI nº 13590833).
- 4.1.2.5. A participação dos órgão ou entidade partícipes no presente registro de preços foi fundamentada na compatibilidade do Estudo Técnico Preliminar da Contratação e outros documentos de planejamento da contratação do órgão interessado na participação com o Termo de Referência do MJSP, sendo de responsabilidade exclusiva dos órgão ou entidades partícipes as justificativas e os quantitativos solicitados.

4.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS								
(em conformidade	(em conformidade com o Planejamento Estratégico Institucional 2020-2023 e a Estratégia de Governo Digital 2020-2022 pulicada pelo Decreto 10.332/2020)							
ID Objetivos Estratégicos								
OE.PEI.06	Ampliar a escala e a efetividade das ações de defesa da concorrência e do consumidor							
OE.PEI.03	Aperfeiçoar a coordenação estratégica e a integração dos órgãos de segurança pública							
OE.EGD.01	Oferta de Serviços Públicos Digitais							

Tabela 2 - Alinhamento ao Planejamento Estratégico

ALINHAMENTO AO PDTIC 2017-2020								
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC Associada					
A073	Disponibilizar Área Virtual	M71	100% do Serviço de Armazenamento disponibilizado em 2020					
A045	Adquirir Licença	M43	25% das Licenças Contratadas em 2020					
A059	Adquirir Serviço de TIC	M56	50% dos Serviços Contratados em 2020					

Tabela 3 - Alinhamento aos PDTIC

	ALINHAMENTO AO PAC 2020							
				SEI: 08006.00085	59/2020-22			
Nº Item	Tipo do item	Subitem	Código do item	Descrição	Descrição sucinta do objeto			
742	Solução de TIC	SERVIÇOS DE TIC	27502	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	Microsoft 365 E3 (Windows 10, Enterprise Mobility + Securtity, Office 365 E3, CALs de acesso para ambiente híbrido e servidores de produtividade Exchange Server, Skype For Business Server e Sharepoint Server)			
743	Solução de TIC	SERVIÇOS DE TIC	27502	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	Office 365 E1			
744	Solução de TIC	SERVIÇOS DE TIC	27502	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	Enterprise Mobility + Security E3 - Gerenciamento de identidade, dispositivos e proteção das informações			
745	Solução de TIC	SERVIÇOS DE TIC	27502	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	Windows E3			
746	Solução de TIC	SERVIÇOS DE TIC	27502	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	Microsoft Defender ATP - Proteção avançada contra ameaças para endpoint incluindo proteção, detecção, investigação e resposta.			

747	Solução de TIC	SERVIÇOS DE TIC	27502	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	Office 365 ATP Plano 2 - Proteção avançada contra ameaças para e-mail incluindo configuração, proteção, detecção, automação, investigação, correção e educação.
748	Solução de TIC	SERVIÇOS DE TIC	27502	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	Azure ATP - Proteção avançada contra ameaças e análise de comportamento para domínio incluindo identificar, detectar e investigar ameaças avançadas, identidades comprometidas e ações de pessoas internas mal-intencionadas.
749	Solução de TIC	SERVIÇOS DE TIC	27502	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	Microsoft Cloud App Security - Agente de Segurança de Acesso à Nuvem incluindo funcionalidades de shadow IT, proteção das informações, proteção contra ameaças cibernéticas e anomalias e análise de conformidade dos apps em nuvem.
750	Solução de TIC	SERVIÇOS DE TIC	27502	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	Azure AD Premium P2 - Step Up do Azure AD P1 para Azure AD P2 - Serviço de diretório adicionando as funcionalidades de proteção de identidade e governança de identidade.
751	Solução de TIC	SERVIÇOS DE TIC	27502	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	Project Plan 1 - Recursos e membros de projeto.
752	Solução de TIC	SERVIÇOS DE TIC	27502	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	Project Plan 3 - Gerentes de Projeto
753	Solução de TIC	SERVIÇOS DE TIC	27502	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	Project Online Premium - Gerente de Portfólio
754	Solução de TIC	SERVIÇOS DE TIC	27502	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	Power BI Pro
755	Solução	SERVIÇOS	27502	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE DPOCPANAS DE	Power BI Premium P1 - Plano com 8 virtual cores e

, , , ,	de TIC	DE TIC	21302	COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	implantação SaaS ou PaaS.
756	Solução de TIC	SERVIÇOS DE TIC	27502	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	Visio Plano 2
757	Solução de TIC	SERVIÇOS DE TIC	27502	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	CIS Standard Core - Windows Server Standard + System Center Standard.
758	Solução de TIC	SERVIÇOS DE TIC	27502	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	CIS Datacenter Core - Windows Server Datacenter + System Center Datacenter.
759	Solução de TIC	SERVIÇOS DE TIC	27502	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	SQL Server Enterprise Core.
760	Solução de TIC	SERVIÇOS DE TIC	26050	INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO - IAAS	Créditos de Azure para serviços de nuvem híbrida.

Tabela 4 - Alinhamento ao PAC

4.3. Estimativa da demanda

4.3.1. Foram realizados estudos acerca do cenário atual de necessidade de licenciamento e serviços Microsoft no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, considerando os requisitos das suas unidades internas e a ampliação do números de usuários.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd. MJ	Qtd. DPRF	Qtd. CADE	Qtd. DPF	Qtd. FUNAI	QUANTIDADE TOTAL
	1	Microsoft®M365E3 Unified ShrdSvr AllLng MonthlySub-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAD- 33204	27502	Licença	5030	0	500	0	0	5530
	2	Microsoft® 0365E1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	T6A- 00024	27502	Licença	911	0	400	0	1000	2311
	3	Microsoft®Office365E3 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAA- 10842	27502	Licença	0	1000	0	0	1000	2000
	4	Microsoft®Office365E5 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	SY9- 00004	27502	Licença	0	100	0	0	0	100
	5	Microsoft®EntMobandSecurityE3Full ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAA- 10732	27502	Licença	1212	0	0	0	0	1212
	6	Microsoft®CoreCAL Bridge for O365 AllLng Monthly Subscriptions-VolumeLicense Microsoft Volume License PerUsr	AAA- 12414	27502	Licença	0	0	0	0	2000	2000
	7	Microsoft®WinE3 AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAA- 10787	27502	Licença	354	0	20	0	0	374
		Microsoft®WinRmtDsktpSvcsCAL AllLng	6VC-								

	8	License/SoftwareAssurancePack MVL 1License UsrCAL	01252	27502	Licença	0	0	0	1000	0	1000
	9	Microsoft®MicrosoftDefenderATP ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	QLS- 00003	27502	Licença	5384	0	0	0	0	5384
1	10	Microsoft®O365AdvThreatProtectionPlan2 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	FSZ- 00002	27502	Licença	5384	0	0	0	0	5384
	11	Microsoft®AzureATPforUsers ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	G5F- 00002	27502	Licença	5685	0	0	0	0	5685
	12	Microsoft®CloudAppSecurity AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	2ER- 00002	27502	Licença	5384	0	0	0	0	5384
	13	Microsoft® AzureActiveDirectoryPremP2 ShrdSvr AllLng StepUp MVL 1License AzureActiveDirectoryPremP1 PerUsr	6E6- 00004	27502	Licença	5685	0	0	0	0	5685
	14	Microsoft® ProjectPlan1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	TRS- 00002	27502	Licença	150	60	60	0	0	270
	15	Microsoft® ProjectPlan3 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	7LS- 00002	27502	Licença	200	40	60	0	0	300
	16	Microsoft® ProjectPlan5 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	7SY- 00002	27502	Licença	5	4	20	0	0	29
	17	Microsoft®PowerBIPro ShrdSvr AIILng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	NK4- 00002	27502	Licença	606	160	20	0	100	886
	18	Microsoft®PowerBIPremiumP1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License	GSL- 00002	27502	Processamento	3	3	5	0	0	11
	19	Microsoft®VisioPlan2 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	N9U- 00002	27502	Licença	15	20	20	0	0	55
	20	Microsoft®Dyn365ECustomerService ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	DDW- 00003	27502	Licença	0	300	0	0	0	300
	21	Microsoft®CommonDataServiceDBCapacity ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License AddOn	PRX- 00002	27502	Armazenamento	0	100	0	0	0	100
	22	Microsoft®CommonDataServiceLogCapacity ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License AddOn	PSM- 00002	27502	Armazenamento	0	100	0	0	0	100
	23	Microsoft®CommonDataServiceFileCapacity ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License AddOn	PSG- 00002	27502	Armazenamento	0	100	0	0	0	100
	24	Microsoft®PowerVirtualAgent ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License 2Ksessions	RYT- 00001	27502	Sessão	10	5	0	0	0	15
	25	Microsoft®PowerAppsperappplan ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License	SEQ- 00001	27502	Licença	300	600	0	0	0	900
	26	Microsoft®CoreInfraSvrSteStdCore AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 2Licenses CoreLic	9GA- 00006	27502	Núcleo	84	0	100	0	80	264
	27	Microsoft®CoreInfrastructureSvrSteDCCore AIILng License/SoftwareAssurancePack MVL 2Licenses CoreLic	9GS- 00495	27502	Núcleo	312	40	400	0	80	832
	28	Microsoft®SQLSvrEnterpriseCore AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 2Licenses CoreLic	7JQ- 00341	27502	Núcleo	34	0	32	0	6	72
2	29	Azure Monetary Commitment	6QK- 00001	26050	Compromisso Monetário	1075	550	150	496	150	2421

Tabela 5 - Estimativas de consumo individualizadas

4.4. Parcelamento da Solução de TIC

4.4.1. A solução é composta por diversos itens que, por suas características técnicas, na sua grande maioria, poderiam ser divididos em diversas parcelas. Contudo, devido à estrutura comum de integração das soluções ao contrato com formato Enterprise Agreement Subscription, a fabricante da solução concede condições diferenciadas devido à padronização dos softwares do parque computacional que não podem ser segregados em contratos distintos. A alternativa a essa opção é a contratação de licenças do tipo Open ou Select, que não garantem o mesmo nível de desconto dos valores e não disponibiliza diversas aplicações e funcionalidades necessárias ao bom funcionamento dos sistemas e ao pleno atendimento das demandas. Com isso, a divisão vai de encontro ao que a Lei

nº 8.666, de 1993, que descreve em seu art. 23 §1º, por não permitir a administração pública obter valores menores devido a economia de escala e à viabilidade técnica da solução:

"§ 10 As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala."

- 4.4.2. A opção contratação de licenças do tipo Open ou Select, apesar de ampliar o universo de empresas participantes, não implicará em ganho para a administração pública pelo aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, haja vista que a forma de licenciamento disponível para essas empresas, Select e Open, não atingem o mesmo nível de desconto do fabricante e não compõem uma solução adequada para atendimento das necessidades do serviço público.
- 4.4.3. Além dos benefícios elencados pela modalidade de contratação por Grupo único (itens 01 ao 28), citam-se as seguintes vantagens:
 - a) Maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, pelo fato da existência de apenas um software de gerenciamento;
 - b) Maior interação entre as diferentes fases da implantação/implementação;
 - c) Redução de custos no que se refere ao Custo Total de Propriedade TCO, considerando-se que não seria necessário adequação de hardwares (servidores) e softwares (licenciamentos) dos sistemas de gerenciamento da solução para cada um dos grupos licitados;
 - d) Maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido;
 - e) Diminuição da quantidade de servidores públicos a serem alocados para atividades de fiscalização e gestão do contrato, tendo em vista que cada equipe é composta por no mínimo 4 servidores (gestor, fiscal técnico, fiscal requisitante e fiscal administrativo), exigindo a alocação de recursos humanos para composição de equipes de gestão e fiscalização em função da celebração de inúmeros contratos para o mesmo objeto e, considerando o cenário atual do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no qual há notória insuficiência de força trabalho, tal estratégia demonstra-se inviável, corroborando para a realização do certame em Grupo único.
 - f) Na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução em uma equipe de gestão e fiscalização;
 - g) Concentração da garantia dos resultados.
- 4.4.4. Desta forma, os itens 01 ao 28 devem ser contratados de maneira agrupada em grupo único para composição de um único contrato na modalidade Enterprise Agreement Subscription.
- 4.4.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os preços propostos acima do (s) preço (s) máximo (s) previsto (s).

4.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

- 4.5.1. São benefícios a serem alcançados com a presente contratação:
 - a) Ampliação do volume de licenças e serviços atualmente disponibilizados por meio do Contrato nº 28/2018;
 - b) Adequação das licenças e serviços às necessidades atuais do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
 - c) Contratação de volume de serviços de computação em nuvem Azure suficientes para as novas necessidades e para a expansão dos projetos em andamento;
 - d) Obtenção de ganhos em volume e redução dos custos de contratação;
 - e) Adequação do formato da contratação de serviços por demanda mensurados por Unidade de Serviço Técnico às recentes deliberações do TCU, por meio da elaboração

de catálogos de serviços que estabeleçam entregas quantificáveis e de valor aferível pelo ente público.

5. **ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Conforme previsto no Art. 11, Inciso I da IN 01/2019 SGD/ME, o Estudo Técnico Preliminar da Contratação definiu e especificou as necessidades de negócio e tecnológicas, e os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC, contendo de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo, o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição.

5.2. Requisitos de Negócio

- 5.2.1. Garantir a continuidade dos negócios do Ministério da Justiça e Segurança Pública e manter a capacidade de atendimento às áreas de negócio do Ministério, que dependem das soluções de tecnologia da informação.
- 5.2.2. Fornecer às unidades de negócio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e à sociedade soluções tecnológicas que agreguem valor ao negócio e atendam às necessidades do cidadão no fornecimento de informações e serviços disponibilizados com qualidade e eficiência.
- 5.2.3. Aprimorar mecanismos de gestão e de disseminação do conhecimento com foco no público externo.
- 5.2.4. Aprimorar e integrar a gestão e a governança institucional.
- 5.2.5. Permitir a integração tecnológica entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e as demais instituições vinculadas que são partícipes do presente processo, viabilizando a utilização de ferramentas comuns para a comunicação e o intercâmbio de dados e informações, além de possibilitar projetos de TIC conjuntos entre as instituições.

5.3. Requisitos de Capacitação

5.3.1. Não será necessário implantar a solução (o que reduzirá custos), nem capacitar usuários/equipe técnica, pois já estão familiarizados com a plataforma. A manutenção ocorrerá por meio do Contrato de suporte de Infraestrutura (Contrato 40/2019) e em último caso, através do fabricante (Suporte Premier).

5.4. **Requisitos Legais**

- 5.4.1. A CONTRATADA deverá observar, na execução do serviço, leis, políticas, modelos ou padrões de governo e as boas práticas no tema gestão e governança de dados.
- 5.4.2. A CONTRATADA deverá observar também os seguintes ordenamentos jurídicos:
 - a) Lei № 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
 - b) Decreto Nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais INDE, com o objetivo de: I promover o adequado ordenamento na geração, no armazenamento, no acesso, no compartilhamento, na disseminação e no uso dos dados geoespaciais de origem federal, estadual, distrital e municipal, em proveito do desenvolvimento do País; II promover a utilização, na produção dos dados geoespaciais pelos órgãos públicos das esferas federal, estadual, distrital e municipal, dos padrões e normas homologados pela Comissão Nacional de Cartografia CONCAR; e III evitar a duplicidade de ações e o desperdício de recursos na obtenção de dados geoespaciais pelos órgãos da administração pública, por meio da divulgação dos metadados relativos a esses dados disponíveis nas entidades e nos órgãos públicos das esferas federal, estadual, distrital e municipal;
 - c) Lei № 12.527, de 18 de novembro de 2011, regula o acesso a informações previsto

no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

- d) Decreto Nº 7.724, de 16 de maio de 2012, regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5° , no inciso II do § 3° do art. 37 e no § 2° do art. 216 da Constituição;
- e) Decreto Nº 8.777, de 11 de maio de 2016, institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal;
- f) Decreto Nº 8.789, de 29 de junho de 2016, dispõe sobre o compartilhamento de bases de dados na administração pública federal;
- g) Instrução Normativa № 4, 12 de abril de 2012, institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos INDA;
- h) Lei № 12.682, de 9 de julho de 2012, dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;
- i) Instrução Normativa № 1, da SGD/ME, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação SISP do Poder Executivo Federal;
- j) Portaria do Ministério da Justiça 3.530/2013 Política da Segurança de Informação, ou outra que venha à substituí-la.

5.5. Requisitos de Manutenção

5.5.1. Requisitos Gerais

- 5.5.1.1. Durante todo o período de vigência do Contrato a empresa a ser contratada deverá fornecer uma Central de Atendimento (sítio na Internet, e-mail e telefone 0800), sem custo adicional à CONTRATANTE para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, obrigatoriamente em Português Brasileiro.
- 5.5.1.1.1. Não há limitação para o número de chamados técnicos.
- 5.5.1.2. Forma de atendimento: remoto ou presencial. No caso de atendimento remoto, a CONTRATADA deve informar por e-mail o fiscal técnico do Contrato, assim que o atendimento for iniciado, e após sua conclusão, contendo evidências das atividades executadas. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada.
- 5.5.1.3. A lista a seguir não é exaustiva, mas contém os principais serviços de manutenção, atualização de versão e suporte técnico, a serem executados durante a vigência contratual:
 - a) Correções de problemas e anomalias (bugs) nos softwares, atualizações de versões e releases;
 - b) Solução de dúvidas e acompanhamento para a operação, configuração, upgrade e instalação das ferramentas disponibilizadas para gestão do ambiente;
 - c) Garantir que novas versões de firmware ou atualizações dos produtos sob contrato de manutenção tenham a perfeita compatibilidade com o ambiente operacional em uso nas instalações computacionais do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- 5.5.1.4. Deverão ser fornecidas automaticamente todas as atualizações de versão que ocorrerem durante a vigência contratual. Entende-se como "atualização" o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, "patches", "fixes", "updates", "service packs", novas "releases", "versions", "builds", "upgrades", englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.

- 5.5.1.5. A FABRICANTE/CONTRATADA deverá garantir a atualização dos micro-códigos, firmwares, drivers e softwares instalados, provendo o fornecimento de novas versões por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos releases, a partir do recebimento definitivo pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, durante o período de garantia.
- 5.5.1.6. Caso seja necessário substituir licenças equivalentes durante a vigência do Contrato, isso deverá ocorrer sem qualquer ônus para o Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- 5.5.1.7. Os serviços deverão contemplar a resolução de qualquer problema nas licenças e serviços descritos neste documento, sem nenhum ônus adicional para o Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- 5.5.1.8. O Ministério da Justiça e Segurança Pública somente autorizará que a CONTRATADA faça inventários nos equipamentos/serviços/softwares quando solicitado formalmente.
- 5.5.1.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o Ministério da Justiça e Segurança Pública acesso ao VLSC Volume Licensing Service Center, serviço disponibilizado pela Microsoft para acompanhamento e uso das licenças e benefícios do Contrato.
- 5.5.2. Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços.
- 5.5.2.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- 5.5.2.1.1. A criticidade de cada chamado técnico será classificada conforme os níveis abaixo:
 - a) <u>Severidade Baixa</u>: atividades que não causem impacto à disponibilidade do serviço, como diagnóstico de problemas com impacto isolado a poucos usuários, resolução de problemas de baixo risco entre outros;
 - b) <u>Severidade Média</u>: incidente (s) que não causa (em) indisponibilidade do ativo, mas que afeta de forma significativa o desempenho do serviço;
 - c) <u>Severidade Alta</u>: incidente (s) que causa (em) indisponibilidade do serviço, afetando diretamente as atividades do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- 5.5.2.1.2. Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações de identificação do produto, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e severidade do chamado.
- 5.5.2.1.3. Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada a contagem do tempo de atendimento a partir da hora de acionamento.
- 5.5.2.1.4. O não cumprimento dos níveis mínimos exigidos ensejará em glosas, de acordo com o estipulado nas Tabelas 6, 7 e 8 deste Termo de Referência.
- 5.5.2.1.5. Para o atendimento das atividades demandadas, a CONTRATADA deve atender aos Níveis Mínimos de Serviços constantes no item 8.4 deste Termo de Referência.
- 5.5.2.1.6. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer a seus técnicos todas as ferramentas, softwares e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como prover e se responsabilizar pela locomoção deles até o Ministério da Justiça e Segurança Pública, quando necessário.
- 5.5.2.1.7. Cada novo release, versão de firmware, atualização de produtos que sejam relacionados aos itens do objeto deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA sem ônus adicional.
- 5.5.2.1.8. A CONTRATADA garante que os produtos licenciados para uso não infringem quaisquer patentes, direitos autorais ou trade-secrets, devendo a CONTRATADA se responsabilizar por quaisquer despesas relacionadas que ocorram.
- 5.5.2.1.9. A CONTRATADA deve fornecer, para cada chamado técnico aberto, um número único de registro para acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 5.5.2.1.10. Na ocorrência de uma situação emergencial, em que já exista chamado técnico aberto, é esperado que tanto o atendimento quanto o restabelecimento do serviço sejam feitos de forma

imediata, sem a necessidade de abertura de novo chamado.

- 5.5.2.1.11. Todos os serviços serão prestados esperando-se a aplicação das melhores práticas e recomendações do mercado e do Fabricante.
- 5.5.2.1.12. Somente serão aceitas justificativas para o não atendimento a um chamado técnico, caso o fato seja gerado por motivo de força maior ou por dependência do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Neste caso, a CONTRATADA deve formalizar antecipadamente ao Gestor do Contrato ou ao Fiscal Técnico os motivos que impedem a execução do serviço.
- 5.5.2.1.13. Os chamados técnicos somente deverão ser encerrados após expressa anuência do Gestor do Contrato ou do Fiscal Técnico.
- 5.5.2.1.14. Caso o técnico da CONTRATADA enseje dano irreparável a equipamento (s) ou sistema (s) do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por conta de conduta antiprofissional, erro ou quaisquer outros motivos fica a CONTRATADA obrigada a realizar a troca por equipamento igual ou superior ao que foi danificado ou normalização do sistema afetado.
- 5.5.2.1.15. Evidências de prestação do serviço: no fechamento da Ordem de Fornecimento de Serviço devem ser relacionadas as evidências de seu atendimento, diagnóstico e solu&cceccedil;ão do problema tais como imagens de tela, fotos e registros gerados pelos equipe.

5.6. **Requisitos Temporais**

- 5.6.1. A reunião inicial de alinhamento deverá ocorrer após a assinatura do Contrato e ser executada em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.
- 5.6.2. O prazo de disponibilização dos documentos que comprovem o fornecimento do licenciamento e todas as demais obrigações da CONTRATADA será de no máximo 15 (quinze) dias corridos a partir da abertura da Ordem de Fornecimento de Serviço.
- 5.6.3. Atender aos Chamados Técnicos de acordo com o item 8.4 deste Termo de Referência.

5.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 5.7.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, de 19 de janeiro de 2010.
- 5.7.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

5.8. Requisitos de Projeto e de Implementação

- 5.8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao Ministério da Justiça e Segurança Pública documentação onde constem as especificações técnicas detalhadas dos produtos ofertados.
- 5.8.2. Deverá disponibilizar ainda os requisitos de projeto e de implementação, incluindo a descrição dos padrões dos serviços e método de gestão relacionados na seção 2 (Descrição da Solução de TIC) e seção 7 (Modelo de execução do Contrato) deste Termo de Referência.

5.9. **Requisitos de Implantação**

5.9.1. Tendo em vista que a presente contratação diz respeito à contratação de serviços e de subscrição de licenças Microsoft, a CONTRATADA, no que couber, será responsável pela implantação/disponibilização da solução contratada. Outrossim, a disponibilização das licenças demandadas deve ser feita de acordo com os prazos definidos no item 5.6 (Requisitos Temporais) deste Termo de Referência.

5.10. Requisitos de Garantia

5.10.1. Todo o software deve contemplar atualizações e garantia total por todo o período de vigência das licenças, caso haja renovação do licenciamento será também renovada a garantia, conforme quantidades, requisitos e especificações constantes deste documento.

- 5.10.2. Os serviços, objeto do presente Contrato, terão garantia de funcionamento durante o período de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- 5.10.3. O adjudicatário prestará garantia de execução do Contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 5.10.3.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
 - 5.10.3.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
 - 5.10.3.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 5.10.3.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n^{o} 5/2017.
- 5.10.3.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
 - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 5.10.3.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 5.10.3.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 5.10.3.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 5.10.3.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 5.10.3.8. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 5.10.3.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 5.10.3.10. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 5.10.3.11. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 5.10.3.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 5.10.3.13. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

5.11. Requisitos de Experiência Profissional

5.11.1. Os profissionais da CONTRATANTE que atuam com a infraestrutura do seu Parque Tecnológico já possuem experiência no tipo de solução a ser contratada.

5.12. Requisitos de Segurança da Informação

- 5.12.1. Os funcionários da CONTRATADA deverão obedecer às diretrizes, normas e procedimentos da Política de Segurança da Informação e Comunicações do Órgão, assim como:
 - a) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Órgão ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
 - b) Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do Ministério.
 - c) Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do Contrato, as informações relativas à Política de Segurança adotada pelo Órgão e às configurações de hardware e de softwares decorrentes, bem como as informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos da solução.
- 5.12.2. A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente aquisição para obter qualquer acesso não autorizado as informações de propriedade do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- 5.12.3. A CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo informação de propriedade do Ministério da Justiça e Segurança Pública, sem autorização.
- 5.12.4. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso previsto no Anexo I E.
- 5.12.5. A CONTRATADA deverá atender à legislação, principalmente à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13.06.2008, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a qual disciplina a gestão de segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, bem como ao Decreto nº 3505, de 13 de junho de 2000, que institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.
- 5.12.6. Quando houver a custódia de conhecimentos, informações e dados pelo prestador de serviços, a CONTRATADA e a FABRICANTE/PROPRIETÁRIA deverão cumprir com as seguintes diretivas:
 - a) Garantia de foro brasileiro;
 - b) Garantia de aplicabilidade da legislação brasileira;
 - c) Garantia de que o acesso aos dados, metadados, informações e conhecimentos utilizados e/ou armazenados na solução, ferramentas, software, infraestrutura ou em qualquer outro recurso que a CONTRATADA/FABRICANTE utilize para a prestação de serviços somente serão acessados pelo CONTRATANTE e serão protegidos de acessos de outros clientes e de colaboradores da CONTRATADA/FABRICANTE;

- d) Garantia de que, em qualquer hipótese, a Administração Pública Federal tenha a tutela absoluta sobre os conhecimentos, informações e dados produzidos pelos serviços;
- e) Garantia de vedação de uso não corporativo dos conhecimentos, informações e dados pelo prestador de serviço, bem como a redundância não autorizada;
- f) Garantia de que a solução faça uso de criptografia nas camadas e protocolos de redes de ativos computacionais para os dados em trânsito e/ou armazenados;
- g) Garantia de acesso do CONTRATANTE a logs e mecanismos de auditoria; e
- h) Garantia de manutenção de cópias de segurança (backup), durante toda a vigência contratual, de dados, metadados, informações e/ou conhecimentos custodiados pela CONTRATADA/FABRICANTE.
- 5.12.7. O prestador de serviços deve disponibilizar mecanismos para auditoria, como log unificado de atividades dos usuários, ferramenta integrada a estes logs e dashboards para os fiscais do CONTRATANTE. O software em SaaS devem permitir diversos tipos de consulta aos logs, gerando relatórios customizados, quando necessário.
- 5.12.8. Eventos e incidentes de segurança de informação devem ser comunicados através de canais predefinidos de comunicação, disponibilizados pela CONTRATADA/FABRICANTE, de maneira rápida e eficiente e de acordo com os requisitos legais, regulatórios e contratuais.
- 5.12.9. Logs de auditoria do provedor (que registrem atividades de acesso de usuários privilegiados, tentativas de acesso autorizados e não autorizados, exceções do sistema e eventos de segurança da informação) devem ser mantidos em conformidade com as políticas e regulamentos aplicáveis e serem comunicados para o CONTRATANTE.
- 5.12.10. O acesso e uso de ferramentas de auditoria que interajam com os sistemas de informação do CONTRATANTE deverão estar devidamente segmentados e restritos para evitar comprometimentos e uso indevido de dados de log.
- 5.12.11. Para os itens 1, 2, 3 e 4, da Tabela 1, a CONTRATADA/FABRICANTE deverá oferecer, no mínimo:
 - a) Acesso ao centro de conformidade de segurança, um console baseado na Web para gerenciar funções relacionadas à segurança e conformidade, como prevenção de perda de dados, descoberta eletrônica e retenção;
 - b) Permitir o gerenciamento de ameaças, como filtragem de mensagens e antimalware;
 - c) Permitir o Gerenciamento de dispositivo móvel, funcionalidade do Office 365 que permite criar e gerenciar políticas de segurança de dispositivos, limpar remotamente um dispositivo (somente no âmbito da aplicação office 365) e exibir relatórios detalhados de dispositivos no tocante ao uso da aplicação;
 - d) Permitir gerenciar o ciclo de vida do conteúdo gerado, por meio de configuração de mecanismos de importação de massa, de arquivamento e do uso de políticas de retenção de conteúdo, além de mecanismos de monitoramento dos dados, gerenciamento de caixas de correio inativas e gerenciamento de registros;
 - e) Mecanismos de Prevenção de perda de dados para o Exchange Online, o SharePoint Online e o Onedrive for Business;
 - f) Funcionalidades que implementem Rótulos de confidencialidade.

6. **RESPONSABILIDADES**

6.1. Deveres e responsabilidades do CONTRATANTE

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

- 6.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 6.1.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.
- 6.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 6.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 6.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- 6.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.
- 6.1.9. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
- 6.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.
- 6.1.11. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - a) exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;
 - c) considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.
- 6.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 6.1.14. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

6.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- 6.2.1. Indicar formalmente, em 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, preposto e substituto aptos a representá-la junto a CONTRATANTE, os quais devem responder pela fiel execução dos serviços contratados, orientar a Equipe da CONTRATADA, bem como comparecer às dependências da CONTRATANTE sempre que convocados.
- 6.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização, inerentes à execução do objeto contratual.
- 6.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 6.2.4. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o

fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

- 6.2.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação zelando pelo cumprimento de suas obrigações legais, fiscais e trabalhistas.
- 6.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.
- 6.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do Contrato.
- 6.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.
- 6.2.9. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 6.2.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Equipe de Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 6.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.2.12. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.
- 6.2.13. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 6.2.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 6.2.15. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertandoos a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.2.16. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 6.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 6.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2.20. Informar prontamente ao CONTRATANTE sobre fatos e/ou situações relacionadas à prestação dos serviços contratados que representem risco ao êxito da contratação ou o cumprimento de prazos exigidos, além de responsabilizar-se pelo conteúdo e veracidade das informações prestadas sob pena de incorrer em situações de dolo ou omissão.
- 6.2.21. Auxiliar o CONTRATANTE na elaboração de políticas e procedimentos relacionados à gestão e uso dos serviços contratados, inclusive no que tange à implantação de medidas de racionalização e economia.

- 6.2.22. Ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou dano dos documentos por culpa ou dolo de seus agentes.
- 6.2.23. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc.
- 6.2.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 6.2.25. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.
- 6.2.26. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais
- e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;
- 6.2.27. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
- 6.2.28. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.2.29. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.2.30. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.2.31. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato.
- 6.2.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.2.33. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.2.34. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementálos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 6.2.35. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 6.2.36. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

- 6.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 6.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.
- 6.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
 - a) as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
 - b) definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- 6.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
 - a) a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC; e
 - b) as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela CONTRATADA.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Rotinas de Execução

- 7.1.1. A reunião inicial de alinhamento deverá ocorrer após a assinatura do Contrato e ser executada em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 7.1.2. Durante a fase de fiscalização contratual, a mensuração dos valores a serem pagos por cada item individual de serviços (recursos) de nuvem Azure deverá ser feita tendo como referência os valores unitários constantes no Catálogo de Serviços do Azure acrescidos do valor da margem (markup). O markup é a diferença percentual entre a proposta vencedora do valor do "Compromisso Monetário" (Tabela 1 item 29) e o valor de referência do "Compromisso Monetário" em reais (R\$ 404,914 mensais ou R\$ 4.858,968 anual), percentual este que cada licitante deverá registrar em sua proposta comercial, conforme constante no Anexo I-A. O Catálogo de Serviços do Azure utilizado com referência para obtenção dos valores unitários dos serviços é o publicado pela Microsoft no sítio da calculadora pública do Azure (https://azure.microsoft.com/pt-br/pricing/calculator/),
- 7.1.3. Os portais de administração dos serviços de computação em nuvem (https://portal.azure.com e https://ea.azure.com) deverão disponibilizar o acompanhamento dos valores finais a serem pagos pelos serviços já acrescidos da margem (markup), e a margem deverá estar explícita nas ferramentas de administração.
- 7.1.4. O "Relatório de Prestação de Serviços de Computação em Nuvem", contendo o detalhamento do consumo unitário de serviços do Microsoft Azure, deverá ser encaminhado ao final de cada período mensal de prestação, e deverá conter os valores de referência da calculadora do Azure, os valores efetivamente cobrados pelos serviços e a diferença percentual unitária para cada serviço. A documentação deverá ser analisada pelo Fiscal Técnico do Contrato para a emissão do termo de recebimento definitivo, e a consequente autorização para o faturamento dos serviços. Caso

sejam observadas discrepâncias nos valores contidos no relatório, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais, conforme previsão existente no item 8.5.1, subitem "c" deste Termo de Referência.

- 7.1.5. A utilização dos recursos de computação em nuvem Azure deverá ser precedida de procedimento interno onde a área solicitante deverá justificar o seu uso e detalhar a sua adequação à Política de Segurança da Informação da instituição e aos demais normativos que tratam de aspectos relativos à segurança da informação na utilização de computação em nuvem, tais como a Norma Complementar nº 14 da Instrução Normativa nº 01/2008-DSIC/GSI, conforme modelo contido no ANEXO I I MODELO DE TERMO DE ABERTURA PARA PROJETO EM NUVEM.
- 7.1.6. O prazo de disponibilização dos documentos que comprovem o fornecimento do licenciamento e todas as demais obrigações da CONTRATADA será de no máximo 15 (quinze) dias corridos a partir da abertura da Ordem de Fornecimento de Serviço.
- 7.1.7. O Processo de Execução do Serviço deverá seguir o seguinte curso:
- 7.1.7.1. (Mês de competência 1):
- 7.1.7.1.1. A CONTRATANTE autoriza a disponibilização da subscrição das licenças e/ou a prestação dos serviços para o mês de competência mediante emissão da Ordem de Fornecimento de Serviço, à CONTRATADA, com a estimativa das licenças e/ou serviços a serem utilizados.
- 7.1.7.1.2. A Ordem de Fornecimento de Serviço deve ser elaborada conforme Modelo disponível no Anexo I B desse Termo de Referência.
- 7.1.7.1.3. A CONTRATADA recebe e aprova a Ordem de Fornecimento de Serviço.
- 7.1.7.2. (Mês de competência):
- 7.1.7.2.1. A CONTRATADA atende a Ordem de Fornecimento de Serviço demandada, disponibilizando o quantitativo de licenças e/ou serviços demandados à CONTRATANTE, observando as especificações técnicas deste Edital e seus Anexos e o prazo máximo constante nos Requisitos Temporais.
- 7.1.7.2.2. A CONTRATADA deverá elaborar o Relatório Técnico de Atividades (RTA), detalhando o quantitativo de licenças e/ou serviços que serão faturados.
- 7.1.7.3. (Mês de competência + 1):
- 7.1.7.3.1. Até o quinto dia útil, a CONTRATADA entregará o RTA. Neste período a CONTRATADA poderá interagir com a CONTRATANTE para tratar de eventuais ajustes a fim de que o RTA entregue seja definitivo.
- 7.1.7.3.2. A CONTRATANTE receberá o RTA, atestará o quantitativo dos produtos entregues emitindo o Termo de Recebimento Provisório TRP em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do RTA.
- 7.1.8. O Valor Mensal do Item corresponde ao valor em reais das subscrições das licenças e/ou prestação dos serviços, de cada respectivo item, devendo ser calculado a partir da seguinte fórmula:

Valor Mensal do Item = [Quantidade Solicitada x Valor Unitário (R\$)]

Onde:

- Quantidade Solicitada = Quantidade de licenças solicitados e/ou serviços consumidos do respectivo item via Ordem de Fornecimento de Serviço, ficando estabelecido o último dia corrido de cada mês como a data base para efeitos de medição mensal;
- Valor Unitário = Valor Unitário do respectivo item.
- 7.1.9. O Valor Mensal da Solução (valor a ser faturado) corresponde ao valor em reais total da solução para o mês de referência, ou seja, corresponde ao somatório do Valor Mensal de cada

respectivo item deduzindo-se o Fator de Redução (glosa), caso exista para o mês de referência, devendo ser calculado a partir da seguinte fórmula:

Valor Mensal da Solução = ∑ (Valor Mensal dos Itens) - FR

Onde:

- Valor Mensal dos Itens = Valor Mensal de cada respectivo item;
- Fator de Redução (glosa) = Os serviços serão avaliados mensalmente e caso exista pontos perdidos na avaliação mensal dos serviços, a fórmula de cálculo terá Fator de Redução. O cálculo para a avaliação mensal dos serviços será realizado conforme o tópico 8.4 (Níveis Mínimos de Serviço Exigidos) deste Termo de Referência.
- 7.1.10. O pagamento de todos os itens do Grupo 1 será efetuado mensalmente, exclusivamente, em função da quantidade efetiva de licenças solicitadas e ativada pelo CONTRATANTE e dos Níveis Mínimos de Serviços alcançados.
- 7.1.10.1. Para as SKUs: AAA-12414 (Core CAL Bridge para Office 365), 6VC-01252 (Windows Server Remote Desktop CAL Usuário), 9GA-00006 (Windows Server Standard), 9GS-00495 (Windows Server Datacenter) e 7JQ-00341 (SQL Server Enterprise Core) considerando o modelo de comercialização do FABRICANTE, os quantitativos pretendidos pela CONTRATANTE para os 12 (doze) meses seguintes, deverão ser solicitados no início de cada vigência contratual, não sendo permitida para esses itens a emissão de OSs com quantitativo parcial durante a vigência.
- 7.1.11. O pagamento do item 29 será efetuado mensalmente, exclusivamente, em função da quantidade efetiva de serviços utilizados pelo CONTRATANTE e dos Níveis Mínimos de Serviços alcançados.
- 7.1.12. Deve-se obedecer aos seguintes eventos:
- 7.1.12.0.1. Recebimento, por parte da CONTRATANTE, do Relatório Técnico de Atividades (RTA) elaborado pela CONTRATADA.
- 7.1.12.0.2. Após o recebimento do Relatório Técnico de Atividades (RTA), a CONTRATANTE registra o recebimento provisório dos serviços, por meio do Termo de Recebimento Provisório (TRP), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.1.12.0.3. Até o décimo quinto dia corrido Pós Mês de Competência a CONTRATANTE deverá aprovar o Relatório Técnico de Atividades (RTA), emitido pela CONTRATADA, com o objetivo de esclarecer o valor a ser faturado pela CONTRATADA.
- 7.1.12.1. A aprovação do Relatório Técnico de Atividades (RTA) consiste nas seguintes atividades:
- 7.1.12.1.1. Eventuais ajustes no RTA.
- 7.1.12.1.2. Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) referente a Ordem de Fornecimento de Serviço aprovada no período.
- 7.1.12.1.3. O Recebimento Definitivo será realizado pela Equipe de Fiscalização, em até 10 (dez) dias úteis, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 7.1.12.1.4. O Gestor do Contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 7.1.12.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela equipe de fiscalização do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

- 7.1.12.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.1.12.1.7. A autorização de Emissão de Fatura será concedida pelo Gestor do Contrato.
- 7.1.12.1.8. Apresentação da Fatura pela CONTRATADA, contendo o Termo de Recebimento Definitivo da área técnica da CONTRATANTE responsável pela gestão dos serviços. O detalhamento da Fatura listará valores referentes a cada Ordem de Fornecimento de Serviço finalizada, aprovada e ainda não paga.
- 7.1.12.1.9. O atesto da Fatura pela CONTRATANTE ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta.
- 7.1.13. Relatório Técnico de Atividades (RTA)
- 7.1.13.1. A CONTRATADA deverá elaborar Relatório Técnico de Atividades (RTA) até o quinto dia útil de cada mês de competência, detalhando o quantitativo de licenças que foram efetivamente solicitadas, bem como o acumulado dos meses anteriores, ficando estabelecido o último dia corrido do mês de competência como a data base para efeitos de medição mensal.
- 7.1.13.2. A CONTRATADA deverá elaborar Relatório Técnico de Atividades (RTA) até o quinto dia útil de cada mês de competência, detalhando o quantitativo de serviços que foram efetivamente utilizados, ficando estabelecido o último dia corrido do mês de competência como a data base para efeitos de medição mensal.
- 7.1.13.2.1. O Relatório Técnico de Atividades (RTA) deverá conter no mínimo:
- 7.1.13.2.1.1. Para cada Item da Solução de TI:
 - a) Identificação do Item;
 - b) Part Number;
 - c) Nome do Produto;
 - d) Descritivo;
 - e) Quantidade de licenças efetivamente solicitadas pelo CONTRATANTE no mês de referência, bem como o acumulado dos meses anteriores; e
 - f) Quantidade de serviços efetivamente utilizados pelo CONTRATANTE no mês de referência, conforme item 7.1.2 deste Termo de Referência.

7.2. Da Subcontratação

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Mecanismos Formais de Comunicação

- 7.3.1. O modelo de prestação de serviços prevê que a CONTRATADA seja integralmente responsável pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, sendo vedado à equipe do CONTRATANTE, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência ou influência sobre a administração da mesma, ou comando direto sobre seus empregados, fixando toda negociação na pessoa do preposto da CONTRATADA ou seu substituto.
- 7.3.2. São instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:
 - a) Ordem de Fornecimento de Serviço;
 - b) Plano de Inserção;
 - c) Termos de Recebimento;
 - d) Termo de Encerramento de OS;

- e) Ofício;
- f) Ata de Reunião;
- g) Relatório Técnico de Atividades (RTA);
- h) Carta;
- i) E-mail institucional/corporativo;
- j) Ferramenta de Gestão de Demandas.
- 7.3.3. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordem de Fornecimento de Serviço ou outro documento, ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

7.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 7.4.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.
- 7.4.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se no Anexo I E.

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. Critérios de Aceitação

8.1.1. Após a disponibilização das licenças, a CONTRATADA deverá demonstrar, no ambiente da Microsoft, que as licenças estão atribuídas ao CONTRATANTE pelo prazo previsto neste ato.

8.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

- 8.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores da CONTRATANTE, em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93, designados como Fiscais do Contrato, os quais obedecerão às disposições de normas e resoluções internas do órgão, bem assim ao contido no artigo 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 da SGD/ME, de 04 de abril de 2019.
- 8.2.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- 8.2.3. O CONTRATANTE designará formalmente o Gestor e os Fiscais Requisitante, Técnico e Administrativo para realizar a fiscalização contratual em todas as suas fases de acordo com o que preceitua a IN nº 01/2019-SGD/ME, com relação aos aspectos de gerenciamento do Contrato.
- 8.2.4. Caberá a equipe de fiscalização designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste termo de referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do serviço.
- 8.2.5. Os servidores designados para executarem atribuições de fiscal (is) requisitante (s), fiscal (is) técnico(s), fiscal (is) administrativo (s) e gestor (es) do Contrato, desenvolverão atividades específicas além das detalhadas a seguir:

8.2.6. Fiscal (is) Técnico (s):

a) Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou das licenças entregues e as justificativas por não cumprimento de termos contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos neste Contrato;

- b) Identificar não conformidade com os termos contratuais;
- c) Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica;
- d) Controlar o prazo de vigência deste instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;
- e) Receber e atestar os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;
- f) Comunicar, formalmente, ao Gestor deste Contrato e à CONTRATADA, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como indicar glosas na Nota Fiscal;
- g) Encaminhar ao Gestor do Contrato eventuais pedidos de modificação contratual;
- h) Aprovar o Relatório Técnico de Atividades (RTA).

8.2.7. <u>Fiscal (is) Administrativo (s):</u>

- a) Verificar aderência aos termos contratuais;
- b) Verificar regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- c) Comunicar, formalmente, ao Gestor deste Contrato e à CONTRATADA, irregularidades cometidas passíveis de penalidades;
- d) Analisar e emitir parecer técnico-administrativo, caso necessário, sobre a documentação apresentada pela CONTRATADA, quando do ateste da Nota Fiscal/Fatura.

8.2.8. <u>Fiscal (is) Requisitante (s):</u>

- a) Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e as justificativas por não cumprimento de termos contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos neste Contrato;
- b) Identificar não conformidades com os termos contratuais;
- c) Verificar a manutenção da necessidade e oportunidade da contratação;
- d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;
- e) Comunicar, formalmente, ao Gestor deste Contrato e à CONTRATADA, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal;
- f) Encaminhar ao Gestor do Contrato eventuais pedidos de modificação contratual.

8.2.9. <u>Gestor do Contrato:</u>

- a) Promover a realização da reunião inicial;
- b) Encaminhar a indicação de sanções para a Área Administrativa;
- c) Autorizar a emissão de nota (s) fiscal (is), a ser (em) encaminhada (s) ao preposto da CONTRATADA;
- d) Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de modificação contratual;
- e) Manter o Histórico de Gerenciamento do Contrato, contendo registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos, por ordem histórica.
- f) No caso de aditamento contratual, encaminhar documentação contida no Histórico de Fiscalização deste Contrato e com base nos princípios da manutenção da

necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, enviar à Área Administrativa, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término deste Contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento;

- g) Manter registro de aditivos;
- h) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;
- i) Encaminhar à CONTRATADA deficiências verificadas na execução do Contrato;
- j) Atender às Ordens de Fornecimento de Serviços de acordo com o item 8.4 deste Termo de Referência;
- k) Receber e atestar os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;
- I) Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como indicar as glosas na Nota Fiscal;
- m)Os fiscais comunicarão, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção, sem prejuízo das sanções e glosas cabíveis.

8.3. Listas de verificação

8.3.1. Para acompanhamento do conjunto de elementos que devem ser acompanhados pelos Fiscais do Contrato durante a execução contratual, permitindo à Administração o registro e a obtenção de informações padronizadas e de forma objetiva, serão utilizados os itens que compõe o Relatório Técnico de Atividades (RTA).

8.4. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

- 8.4.0.1. A soma de todas as glosas serão limitadas a 50% do valor mensal.
- 8.4.0.2. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos de chamados técnicos oriundos de incidentes ocasionados exclusivamente pelo FABRICANTE que possam impactar na solução contratada.
- 8.4.0.2.1. O CONTRATANTE realizará a classificação do nível de prioridade do chamado técnico no ato de abertura do mesmo.
- 8.4.0.2.2. Para os chamados técnicos classificados com nível de severidade baixa, a Tabela de Glosas a seguir será aplicada:

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA
1	Deixar de atender chamado técnico.	0,5 % sobre o valor da Fatura referente ao mês da abertura chamado técnico, por ocorrência.
2	Reabertura de chamado técnico por falha no atendimento.	0,5 % sobre o valor da Fatura referente ao mês da abertura chamado técnico, por ocorrência.
3	Exceder o limite para início de atendimento.	0,5 % sobre o valor da Fatura referente ao mês da abertura chamado técnico, mais 0,1 % por hora excedente sobre o valor Nota Fiscal referente ao mês da abertura chamado técnico, por ocorrência, limitando-se a 15%.
4	Ultrapassar o limite máximo de tempo para	0,5 % sobre o valor da Fatura referente ao mês da abertura chamado técnico, mais 0,1 % por hora excedente sobre o valor Nota Fiscal referente ao mês da abertura chamado técnico, por

olução. ocorrência, limitando-se a 15

SO

Tabela 6 - Glosas de severidade baixa

- 8.4.0.2.2.1. Os chamados técnicos de severidade baixa deverão ter início de atendimento em até 48h, contados a partir da data e da hora de abertura dele, sob regime de 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano).
- 8.4.0.2.2.2. As soluções necessárias deverão ser aplicadas ou disponibilizadas em até 72h, contadas a partir do início do atendimento do Chamado Técnico.
- 8.4.0.2.3. Para os Chamados Técnicos classificados com nível de severidade média, a tabela de Glosas a seguir será aplicada:

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA
1	Deixar de atender chamado técnico.	0,75 % sobre o valor da Fatura referente ao mês da abertura chamado técnico, por ocorrência
2	Reabertura de chamado técnico por falha no atendimento.	0,75 % sobre o valor da Fatura referente ao mês da abertura chamado técnico, por ocorrência.
3	Exceder o limite para início de atendimento.	0,75% sobre o valor da Fatura referente ao mês da abertura chamado técnico, mais 0,25 % por hora excedente sobre o valor Nota Fiscal referente ao mês da abertura chamado técnico, por ocorrência, limitando-se a 15%.
4	Ultrapassar o limite máximo de tempo para solução.	0,75 % sobre o valor da Fatura referente ao mês da abertura chamado técnico, mais 0,25 % por hora excedente sobre o valor Nota Fiscal referente ao mês da abertura chamado técnico, por ocorrência, limitando-se a 15%.

Tabela 7 - Glosas de severidade média

- 8.4.0.2.3.1. Para os chamados técnicos de severidade média, o início do atendimento deve ocorrer em até 2h, contadas a partir da data e da hora de abertura do chamado técnico perante a CONTRATADA, sob regime de 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano).
- 8.4.0.2.3.2. O tempo máximo para a solução do incidente registrado é de até 3h, contabilizados a partir do início do atendimento pela CONTRATADA.
- 8.4.0.2.4. Para os chamados técnicos classificados com nível de severidade alta, a Tabela de Glosas a seguir será aplicada:

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA									
1	Deixar de atender chamado técnico.	1,0 % sobre o valor da Fatura referente ao mês da abertura chamado técnico, por ocorrência.									
2	Reabertura de chamado técnico por falha no atendimento.	1,0 % sobre o valor da Fatura referente ao mês da abertura chamado técnico, por ocorrência.									

3	Exceder o limite para início de atendimento.	1,0 % sobre o valor da Fatura referente ao mês da abertura chamado técnico, mais 0,5 % por hora excedente sobre o valor Nota Fiscal.
4	Ultrapassar o limite máximo de tempo para solução.	1,0 % sobre o valor da Fatura referente ao mês da abertura chamado técnico, mais 0,5 % por hora excedente sobre o valor Nota Fiscal referente ao mês da abertura chamado técnico, por ocorrência, limitando-se a 15%.

Tabela 8 - Glosas de severidade alta

- 8.4.0.2.4.1. O início do atendimento dos chamados técnicos de severidade alta deve ser realizado em até 1h, sob regime de 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano).
- 8.4.0.2.4.2. O tempo máximo para solução de chamado técnico de severidade Alta é de até 3h, após início do atendimento.
- 8.4.0.2.5. Os prazos para início de atendimento e para solução do problema serão contados em horas corridas a partir do registro do chamado técnico.
- 8.4.0.2.6. No caso de reclassificação do nível de prioridade, os prazos serão iniciados a contar da data do evento da reclassificação.
- 8.4.0.2.7. Os descumprimentos em cada nível de severidade poderão ocorrer de forma sucessiva, o que poderá implicar em glosas cumulativas.
- 8.4.0.2.8. As justificativas para eventuais descumprimentos dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) de Chamados Técnicos serão apreciadas pela Equipe de Fiscalização do Contrato e, caso sejam aceitas, os descumprimentos correspondentes a tais justificativas não serão computados para efeito de cálculo dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS).
- 8.4.0.2.9. No caso de não ser possível solucionar o problema dentro dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá substituir a licença defeituosa em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da abertura do chamado.
- 8.4.0.2.10. A existência de glosa acima de 10 por cento do valor total da mesma fatura acarretará aplicação de penalidades previstas no item 8.5 (Sanções Administrativas) deste Termo de Referência.
- 8.4.0.2.11. Ultrapassados esses limites poderão ser aplicadas adicionalmente as sanções previstas no Art. 87 da Lei № 8.666/93.

8.5. Sanções Administrativas

- 8.5.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo; e
 - e) Cometer fraude fiscal.
- 8.5.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.5.2.1. <u>Advertência por escrito</u> quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

8.5.2.2. Multa:

- 8.5.2.2.1. 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia sobre o valor da Ordem de Fornecimento de Serviço em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- 8.5.2.2.2. 6% (seis por cento) sobre o valor Ordem de Fornecimento de Serviço, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 8.5.2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor Ordem de Fornecimento de Serviço, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 8.5.2.2.3.1. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total dos itens que exigem garantia por dia de atraso na apresentação da garantia para o Grupo 1 e item 29 (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 8.5.2.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 8.5.2.3. <u>Suspensão de licitar e impedimento de contratar</u> com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 8.5.2.4. <u>Sanção de impedimento de licitar e contratar</u> com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 8.5.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.1 deste Termo de Referência.
- 8.5.2.5. <u>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar</u> com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 8.5.2.5.1. As sanções previstas nos subitens 8.5.2.1, 8.5.2.3, 8.5.2.4 e 8.5.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.5.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.5.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.5.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - 8.5.5.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 8.5.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.5.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.5.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 8.5.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.5.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.5.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.6. **Da Rescisão**

- 8.6.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 8.6.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.6.2.1. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

8.7. **Do Pagamento**

- 8.7.1. A subscrição das licenças será remunerada, exclusivamente, em função da quantidade efetiva de licenças solicitadas e ativadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e dos Níveis Mínimos de Serviços alcançados.
- 8.7.2. A prestação dos serviços em Nuvem será remunerada, exclusivamente, em função da quantidade efetiva utilizada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e dos Níveis Mínimos de Serviços alcançados.
- 8.7.3. A CONTRATADA deverá elaborar Relatório Técnico de Atividades (RTA) conforme o item 7.1.13 deste Termo de Referência, até o quinto dia útil de cada mês de competência, detalhando o quantitativo de licenças que foram efetivamente solicitadas no mês de referência, bem como o acumulado dos meses anteriores, ficando estabelecido o último dia corrido de cada mês como a data base para efeitos de medição mensal.

- 8.7.3.1. No Relatório Técnico de Atividades (RTA) deverá ainda constar os valores unitários constantes no Catálogo de Serviços do Azure e os quantitativos totais utilizados no Microsoft Azure, conforme item 7.1.2 deste Termo de Referência.
- 8.7.4. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 8.7.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.7.6. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.7.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do Contrato e do órgão CONTRATANTE;
 - d) o período de prestação dos serviços;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 8.7.11. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
 - a) não produziu os resultados acordados;
 - b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.7.13. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual

período, a critério da CONTRATANTE.

- 8.7.15. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.7.17. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 8.7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.7.19. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 8.7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 8.7.21. Considerando que a prestação de serviços será realizada em Brasília, com o intuito de evitar quaisquer problemas no momento do pagamento, no que diz respeito ao recolhimento de tributos, sugere-se que, caso a empresa vencedora da licitação não seja domiciliada em Brasília, providencie seu Cadastro Fiscal do Distrito Federal, antes da emissão da Nota Fiscal.
- 8.7.22. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 8.7.23. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

		(6/100)	I = 0,00016438
I = (TX)	I =	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa

jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A estimativa de preço da contratação foi realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação, com a elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em pesquisa de preços realizada em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP n° 05, de 27 de julho de 2014, e suas atualizações. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram o Processo Administrativo.
- 10.2. A contratação ficou estimada, conforme valores constantes na Tabela abaixo (Órgão Gerenciador e Partícipes) em R\$ 33.754.672,25 (trinta e três milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), com pagamento conforme a seção 8.7 do Termo de Referência.
- 10.3. No valor acima devem estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	CATSERV	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL TOTAL (R\$)
	1	Microsoft®M365E3 Unified ShrdSvr AllLng MonthlySub-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAD- 33204	27502	5530	Licença	103.26	1,239.12	6,852,333.60
	2	Microsoft®O365E1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	T6A- 00024	27502	2311	Licença	26.69	320.28	740,167.08
	3	Microsoft®Office365E3 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAA- 10842	27502	2000	Licença	71.33	856.00	1,712,000.00
	4	Microsoft®Office365E5 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	SY9- 00004	27502	100	Licença	128.61	1,543.26	154,326.00
	5	Microsoft®EntMobandSecurityE3Full ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAA- 10732	27502	1212	Licença	32.13	385.56	467,298.72
	6	Microsoft®CoreCAL Bridge for O365 AllLng Monthly Subscriptions-VolumeLicense Microsoft Volume License PerUsr	AAA- 12414	27502	2000	Licença	7.23	86.76	173,510.00
	7	Microsoft®WinE3 AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAA- 10787	27502	374	Licença	19.87	238.39	89,157.86
	8	Microsoft®WinRmtDsktpSvcsCAL AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 1License UsrCAL	6VC- 01252	27502	1000	Licença	8.78	105.38	105,378.33
	9	Microsoft®MicrosoftDefenderATP ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	QLS- 00003	27502	5384	Licença	8.32	99.88	537,753.92
	10	Microsoft® 0365AdvThreatProtectionPlan2 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	FSZ- 00002	27502	5384	Licença	15.64	187.68	1,010,469.12
	11	Microsoft®AzureATPforUsers ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	G5F- 00002	27502	5685	Licença	14.78	177.36	1,008,291.60
	12	Microsoft®CloudAppSecurity AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	2ER- 00002	27502	5384	Licença	10.97	131.58	708,426.72
	13	Microsoft®AzureActiveDirectoryPremP2 ShrdSvr AllLng StepUp MVL 1License AzureActiveDirectoryPremP1 PerUsr	6E6- 00004	27502	5685	Licença	8.76	105.06	597,266.10
1	14	Microsoft®ProjectPlan1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	TRS- 00002	27502	270	Licença	28.25	339.04	91,540.80
1		Microsoft®ProjectPlan3 ShrdSvr AllLng	71 S-						

15	MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	00002	27502	300	Licença	85.19	1,022.30	306,690.00
16	Microsoft®ProjectPlan5 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	7SY- 00002	27502	29	Licença	170.57	2,046.78	59,356.62
17	Microsoft®PowerBIPro ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	NK4- 00002	27502	886	Licença	27.67	332.00	294,152.00
18	Microsoft®PowerBIPremiumP1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License	GSL- 00002	27502	11	Processamento	13,863.42	166,361.08	1,829,971.88
19	Microsoft®VisioPlan2 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	N9U- 00002	27502	55	Licença	44.68	536.19	29,490.45
20	Microsoft®Dyn365ECustomerService ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	DDW- 00003	27502	300	Licença	278.49	3,341.82	1,002,546.00
21	Microsoft®CommonDataServiceDBCapacity ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License AddOn	PRX- 00002	27502	100	Armazenamento	97.65	1,171.80	117,180.00
22	Microsoft®CommonDataServiceLogCapacity ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License AddOn	PSM- 00002	27502	100	Armazenamento	24.41	292.92	29,292.00
23	Microsoft®CommonDataServiceFileCapacity ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License AddOn	PSG- 00002	27502	100	Armazenamento	4.59	55.08	5,508.00
24	Microsoft®PowerVirtualAgent ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License 2Ksessions	RYT- 00001	27502	15	Sessão	2,299.34	27,592.08	413,881.20
25	Microsoft®PowerAppsperappplan ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License	SEQ- 00001	27502	900	Licença	28.02	336.24	302,616.00
26	Microsoft®CoreInfraSvrSteStdCore AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 2Licenses CoreLic	9GA- 00006	27502	264	Núcleo	20.33	244.00	64,416.00
27	Microsoft®CoreInfrastructureSvrSteDCCore AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 2Licenses CoreLic	9GS- 00495	27502	832	Núcleo	82.02	984.20	818,850.57
28	Microsoft®SQLSvrEnterpriseCore AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 2Licenses CoreLic	7JQ- 00341	27502	72	Núcleo	1,221.70	14,660.46	1,055,552.88
29	Azure Monetary Commitment	6QK- 00001	26050	2421	Compromisso Monetário	453.57	5,442.90	13,177,248.80
		Total						33,754,672.25

Tabela 9 - Orçamento Estimado da Contratação

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa relativa ao objeto desta contratação correrá à conta de dotação existente com a seguinte classificação orçamentária:

a) Programa de Trabalho: 04122003220000001

b) Natureza da Despesa: 339040;

c) Plano Interno (PI): GL67OTCGLTI;

d) Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 172184

e) Fonte: 0100. Ação: 2000;

f) Plano Orçamentário (PO): 000C.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com base no artigo 57, IV, da Lei 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - b) A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

- c) O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 12.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 12.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

13. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) acumulado no período exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Regime, Tipo e Modalidade de Licitação

14.1.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum continuado, pois existe a necessidade de pleno funcionamento da solução visto a essencialidade dos serviços e atividades a serem

executadas pelo CONTRATANTE.

14.1.2. Caracteriza-se também como comum, pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado, conforme Acórdão nº 2.471/2008-TCU-Plenário.

"Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Bens e serviços comuns são ofertados, em princípio, por muitos fornecedores e comparáveis entre si com facilidade."

- 14.1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 14.1.4. Entende-se que a presente contratação deverá ser processada na modalidade licitatória de Pregão Eletrônico do tipo menor preço por grupo, conforme item 4.4 deste Termo de Referência, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

14.2. Da Inaplicabilidade das Margens de Preferências

14.2.1. Considerando a característica e a complexidade do objeto da presente contratação, é inviável a definição de margens de preferência aplicáveis a produtos produzidos no país ou a serviços.

14.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

- 14.3.1. Dos Atestados de Capacidade Técnica
- 14.3.1.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica comprovando a execução anterior de atividade pertinente, fornecido por pessoa jurídica de direito público/privado, que comprove ter a LICITANTE fornecido licenças e serviços das soluções Microsoft, na quantidade mínima de 40% desta licitação (para o Grupo 1), e ter prestado o serviço Microsoft Azure, no prazo mínimo por 12 meses (para o item 29) em pelo menos 20% do quantitativo total licitado.
- 14.3.1.2. A empresa licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, fará constar em sua proposta a declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3.1.3. O documento apresentado pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem ao contratante, por intermédio de seu Pregoeiro, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.
- 14.3.1.4. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços atestados;
- 14.3.1.5. Ainda, com respeito aos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:
 - a) Devem estar relacionados ao objeto da licitação;
 - b) Sejam pertinentes e compatíveis às características, quantidades e prazos exigidos na licitação;
 - c) Poderão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com correta identificação do emissor;
 - d) Devem ser emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
 - e) Devem estar assinados por quem tenha competência para expedi-los, tais como representantes legais do órgão/empresa, diretores, gerentes e representantes formais das áreas técnica ou demandante (sem se limitar a esses);
 - f) Devem conter identificação clara e suficiente do Atestante;
 - g) Devem apresentar redação clara, sucinta e objetiva que demonstre de forma inequívoca o atendimento ao objeto da requisição.
- 14.3.1.6. A critério do CONTRATANTE, nas situações em que julgar necessário, poderão ser realizadas inspeções e diligências com a finalidade de apoiar/comprovar as informações contidas em ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA entregues pelos LICITANTES nos termos do §3°do art. 43 da Lei n° 8.666/1993. Assim como poderão ser solicitadas cópias de documentos complementares como contratos, notas fiscais e notas de empenho.
- 14.3.1.7. A recusa do emitente do ATESTADO em prestar esclarecimentos e/ou fornecer documentos comprobatórios, ou sofrer diligências, ou a constatada inexatidão das informações atestadas, desconstituirá o documento o que poderá, inclusive, configurar prática criminosa ensejando comunicação ao Ministério Público Federal e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, para fins de apuração de responsabilidades.
- 14.3.1.8. Ressalta-se que as exigências de comprovação de capacidade técnica atendem ao previsto no Inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 30 da Lei Federal n° 8.666/1993 e na Súmula TCU n° 263 dentre outros dispositivos legais. Constando de forma expressa e publicamente consignadas as razões que fundamentam tais exigências.
- 15. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

15.1. O artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP, estabelece as hipóteses em que a Administração Pública Federal pode utilizar o SRP:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- 15.2. No presente caso justifica-se a realização do procedimento licitatório no sistema de registro de preço, com fundamento no inciso III do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, pois as instituições vinculadas à ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (DPF, DPRF, CADE e FUNAI) manifestaram interesse em participar do presente processo licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços, o que deverá ser confirmado durante a publicação da intenção do registro de preços (IRP). A contratação conjunta se justifica pela possibilidade de utilização de ferramentas comuns para a comunicação e o intercâmbio de dados e informações, além de possibilitar projetos de TIC conjuntos entre as instituições.
- 15.3. Assim é que a utilização do SRP possibilitará um ganho de eficiência, a redução do esforço administrativo e processual na realização de diversos processos licitatórios, uma vez que a execução conjunta culmina em um único certame, haja vista que o objeto deste TR é de uso comum em todos os órgãos integrantes do Ministério da Justiça e Segurança Pública, além do ganho de escala e as possíveis reduções consideráveis dos preços ofertados por fornecedores, uma vez que ao concentrar expressivos volumes licitados, a Administração Pública Federal amplia as possibilidades de conseguir propostas mais vantajosas.
- 15.4. Soma-se às vantagens o fato de o Registro de Preços não obrigar à contratação imediata, sendo as aquisições realizadas somente quando for conveniente e oportuno para os órgãos ou entidades, ou seja, surgir a necessidade em se adquirir os bens e serviços registrados ou existir disponibilidade orçamentária para efetivar a contratação.
- 15.5. Além do mais, a Lei nº 8.666, de 1993 estabelece, em seu art. 15, que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços. Nesta mesma linha, o Decreto nº 7.892, de 2013, define no art. 3º que o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado na hipótese de conveniência da aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade.
- 15.6. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

15.7. Do uso da ATA

15.7.1. Devido ao fato de que a presente licitação se presta às necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública e das suas instituições vinculadas para o desenvolvimento de projetos que utilizem soluções comuns de tecnologia da informação, não será permitido o uso da ata de registro de preços por órgãos e entidades que não sejam partícipes do processo original, e não serão aceitos partícipes que não as instituições vinculadas ao MJSP relacionadas na Tabela 1.

16. DOS ANEXOS

- 16.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I A MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
 - b) ANEXO I B MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO;
 - c) ANEXO I C MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE ATIVIDADES (RTA);

- d) ANEXO I D TERMO DE CIÊNCIA;
- e) ANEXO I E TERMO DE COMPROMISSO;
- f) ANEXO I F MODELO DE PLANO DE INSERÇÃO;
- g) ANEXO I G MODELO DE PLANO DE FISCALIZAÇÃO;
- h) ANEXO I H MODELO DE TERMO DE ABERTURA PARA PROJETO EM NUVEM;
- i) ANEXO I I DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR

17. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRAÇÃO E DA APROVAÇÃO

- 17.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria SAA № 22, de 02 de julho de 2020 (12059507).
- 17.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integra	nte Requisitante	Integ	rantes Técnico	Integrante Administrativo			
Nome	Leonardo Garcia Greco	Nome	Simão Pedro Miranda de Sousa	Nome	Gustavo Henrique Corrêa de Paula Maciel		
			Sérgio Paulo Futer				
	Coordenador- Geral de	Cargo	Chefe da Divisão de Sistemas Operacionais, Armazenamento e Backup	Cargo	Coordenador de		
Cargo	Infraestrutura e Serviços	Cargo	Chefe da Divisão de Sistemas Operacionais, Armazenamento e Backup - Substituto	Cargo	Contratos		
Matrícula	1447905	Matrícula	1795258	Matrícula	1475463		
Matrícula	1447303	iviatifedia	9221554	iviatifedia	147,5405		

APROVO o presente Termo de Referência e seus anexos, nos termos do inciso I, art. 4º da Portaria SE nº 77, de 17 de janeiro de 2020.

	Autoridade Máxima da Área de TIC e Autoridade Competente						
Nome	Rodrigo Lange						
Cargo	Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação						
Matrícula	0480055						



Documento assinado eletronicamente por Sergio Paulo Futer, Integrante Técnico(a), em 06/01/2021, às 13:17, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por Leonardo Garcia Greco, Integrante Requisitante, em 06/01/2021, às 13:30, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Lange, Diretor(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação, em 06/01/2021, às 13:53, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por Gustavo Henrique Correa de Paula Maciel, Integrante Administrativo, em 06/01/2021, às 17:13, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **13615179** e o código CRC **BDED8538** O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I - A - PROPOSTA DE PREÇOS

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de Subscrição de Softwares Microsoft e Serviço de computação em nuvem Microsoft Azure, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, com vistas a atender as necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social:
- b) CNPJ (MF) nº:
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato:
- d) CPF e RG:
- e) Inscrição Estadual nº:
- f) Endereço:
- g) Fone/Fax:
- h) E-mail:
- i) CEP:

- j) Cidade:
- k) Estado:
- I) Banco/Conta Corrente/Agência:

À

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES/SE/MJSP

Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", sala 308, Sede. Brasília – DF. CEP 70064-900.

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL TOTAL (R\$)
	1	Microsoft®M365E3 Unified ShrdSvr AllLng MonthlySub-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAD- 33204	5530	Licença			
	2	Microsoft®O365E1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	T6A- 00024	2311	Licença			
	3	Microsoft®Office365E3 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAA- 10842	2000	Licença			
	4	Microsoft® Office365E5 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	SY9- 00004	100	Licença			
	5	Microsoft®EntMobandSecurityE3Full ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAA- 10732	1212	Licença			
	6	Microsoft®CoreCAL Bridge for O365 AllLng Monthly Subscriptions-VolumeLicense Microsoft Volume License PerUsr	AAA- 12414	2000	Licença			
	7	Microsoft®WinE3 AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAA- 10787	374	Licença			
	8	Microsoft®WinRmtDsktpSvcsCAL AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 1License UsrCAL	6VC- 01252	1000	Licença			
	9	Microsoft®MicrosoftDefenderATP ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	QLS- 00003	5384	Licença			
	10	Microsoft® 0365AdvThreatProtectionPlan2 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	FSZ- 00002	5384	Licença			
	11	Microsoft® AzureATPforUsers ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	G5F- 00002	5685	Licença			
	12	Microsoft®CloudAppSecurity AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	2ER- 00002	5384	Licença			
	13	Microsoft® AzureActiveDirectoryPremP2 ShrdSvr AllLng StepUp MVL 1License AzureActiveDirectoryPremP1 PerUsr	6E6- 00004	5685	Licença			
1	14	Microsoft®ProjectPlan1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	TRS- 00002	270	Licença			
1	15	Microsoft®ProjectPlan3 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	7LS- 00002	300	Licença			
	16	Microsoft®ProjectPlan5 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	7SY- 00002	29	Licença			
	17	Microsoft®PowerBIPro ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	NK4- 00002	886	Licença			
	18	Microsoft®PowerBIPremiumP1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License	GSL- 00002	11	Processamento			
	19	Microsoft® VisioPlan2 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	N9U- 00002	55	Licença			

20	Microsoft®Dyn365ECustomerService ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	DDW- 00003	300	Licença		
21	Microsoft®CommonDataServiceDBCapacity ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License AddOn	PRX- 00002	100	Armazenamento		
22	Microsoft®CommonDataServiceLogCapacity ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License AddOn	PSM- 00002	100	Armazenamento		
23	Microsoft®CommonDataServiceFileCapacity ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License AddOn	PSG- 00002	100	Armazenamento		
24	Microsoft®PowerVirtualAgent ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License 2Ksessions	RYT- 00001	15	Sessão		
25	Microsoft®PowerAppsperappplan ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License	SEQ- 00001	900	Licença		
26	Microsoft®CoreInfraSvrSteStdCore AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 2Licenses CoreLic	9GA- 00006	264	Núcleo		
27	Microsoft®CoreInfrastructureSvrSteDCCore AIILng License/SoftwareAssurancePack MVL 2Licenses CoreLic	9GS- 00495	832	Núcleo		
28	Microsoft®SQLSvrEnterpriseCore AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 2Licenses CoreLic	7JQ- 00341	72	Núcleo		
	TOTAL					

ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR BASE DA MICROSOFT PARA O COMPROMISSO MONETÁRIO ANUAL (R\$) [A]	VALOR ANUAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL TOTAL (R\$)	PERCENTUAL (MARKUP) SOBRE O VALOR BASE DA CALCULADORA MICROSOFT (%) [C]
29	Azure Monetary Commitment	6QK- 00001	2421	Compromisso Monetário	R\$ 4.858,968 (conforme item 7.1.2 do TR)			

Fórmula para cálculo do Percentual (Markup) -> C = [(B - A)/A] * 100

Declarações:

Validade da Proposta: mínimo 60 dias, conforme o artigo 64, § 3° da Lei 8.666/93.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.

Assinatura do Representante Legal	

ANEXO I - B - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO №	
№ do Contrato:	

Solução de TI (Objeto):	
№ da OS:	
Período:	
Nome da CONTRATADA:	
Preposto da CONTRATADA:	
ESTIMATIVA DE USO DE LICENÇAS	OU SERVIÇOS
Autorização: Autorizamos a execue Serviço.	ção, para este Ministério, dos serviços constantes nessa Ordem de
	Gestor do Contrato
	[Assinatura Eletrônica]
	Fiscal Requisitante
	[Assinatura Eletrônica]
ANEYO L C MOD	DELO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE ATIVIDADES (RTA)
	LEO DE RELATORIO TEGNICO DE ATIVIDADES (RTA)
№ do Contrato:	
Solução de TI (Objeto):	
№ da OS:	
Perí odo:	, ·
Nome da CONTRATADA:	
Nome da CONTRATADA: Preposto da CONTRATADA:	
	ICITADOS
Preposto da CONTRATADA: 1. LICENÇAS EFETIVAMENTE SOL	
Preposto da CONTRATADA:	
Preposto da CONTRATADA: 1. LICENÇAS EFETIVAMENTE SOL	
Preposto da CONTRATADA: 1. LICENÇAS EFETIVAMENTE SOL	IZADOS (AZURE)
Preposto da CONTRATADA: 1. LICENÇAS EFETIVAMENTE SOLI 2. SERVIÇOS EFETIVAMENTE UTILI 2. CHAMADOS TÉCNICOS ATENDI	IZADOS (AZURE) DOS
Preposto da CONTRATADA: 1. LICENÇAS EFETIVAMENTE SOLI 2. SERVIÇOS EFETIVAMENTE UTILI 2. CHAMADOS TÉCNICOS ATENDI 2.1 IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITAN Nome:	IZADOS (AZURE) DOS
Preposto da CONTRATADA: 1. LICENÇAS EFETIVAMENTE SOL 2. SERVIÇOS EFETIVAMENTE UTILI 2. CHAMADOS TÉCNICOS ATENDI 2.1 IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITAN	IZADOS (AZURE) DOS

2.2 SERVIÇOS EXECUTADOS	
Severidade do evento:	
Nome do (a) atendente:	
Severidades do evento:	
2.2 HODÁDIO (CLA ATENDIMENTO)	
2.3 HORÁRIO (SLA – ATENDIMENTO) Início:	
Término:	
Total de horas:	
2.4 TÉCNICOS RESPONSÁVEIS	
Nome Completo:	
Telefone:	
E-mail:	
Preposto da Contratada	
[Assinatura Eletrônica]	

ANEXO I - D - TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

IDENTIFICAÇÃO		
Contrato N°:		
Objeto:		
Contratante:		
Gestor c	do	Matr.:
Contratada:		CNPJ:
Preposto c Contratada:	da	CPF:
Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do		

CIÊNCIA	
CONTRATADA – Funcionários	

Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

<nome></nome>	<nome></nome>
Matrícula: <matr.></matr.>	Matrícula: <matr.></matr.>
<nome></nome>	<nome></nome>
Matrícula: < Matr. >	Matrícula: <matr.></matr.>
<nome></nome>	<nome></nome>
Matrícula: < Matr. >	Matrícula: <matr.></matr.>

ANEXO I - E - TERMO DE COMPROMISSO

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas,

desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO; III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I — A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

- I Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- II Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;
- III Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação,

caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso àagrave;s informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- III A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;
- VIII Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem gualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia

expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito

DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA				
<nome></nome>					
Matrícula: <i><matr.></matr.></i>	<qualificação></qualificação>				

Testemunhas						
Testemunha 1	Testemunha 2					
<nome></nome>	<nome></nome>					
<qualificação></qualificação>	<qualificação></qualificação>					

ANEXO I - F - MODELO DE PLANO DE INSERÇÃO

INTRODUÇÃO					
O Plano de Inserção descreverá as atividades de alocação de recursos e preparação das condições necessárias para a contratada iniciar o fornecimento da Solução de TIC.					
1 – IDENTIFICAÇÃO					
Contratada					
Nº. do Contrato					
Área Requisitante da Solução					
Gestor do Contrato					
Fiscal Requisitante					
Fiscal Técnico					
Fiscal administrativo					
2 – VISÃO GERAL DO PROJETO					
Justificativa da Contratação					
<u> </u>					

Objetivos da Contratação			
3 – METODOLOGIA DE TRA	ABALHO		
Forma de Comunicação			
Forma de Encaminhamer Serviço	nto das Ordens de		
Modelo de execução do co	ntrato		
4 – EXECUÇÃO DO CONTRA	АТО		
Ferramentas de Controle			
ld	Ferramenta	Controles	
DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA	A EXIGIDA		
Documento			
Documento		Finalidade do documento)
Documento		Finalidade do documento)
PAPEIS E RESPONSABILIDA	ADES	Finalidade do documento)
	ADES Papel	Finalidade do documento	
PAPEIS E RESPONSABILIDA			
PAPEIS E RESPONSABILIDA Id PARTES INTERESSADAS	Papel	Responsabilidades	
PAPEIS E RESPONSABILIDA Id PARTES INTERESSADAS	Papel Área/Órgão/Setor	Responsabilidades	
PAPEIS E RESPONSABILIDA Id PARTES INTERESSADAS Id	Papel Área/Órgão/Setor	Responsabilidades	
PAPEIS E RESPONSABILIDA Id PARTES INTERESSADAS Id	Papel Área/Órgão/Setor	Responsabilidades	
PAPEIS E RESPONSABILIDA Id PARTES INTERESSADAS Id FATORES CRÍTICOS DE SUC	Papel Área/Órgão/Setor	Responsabilidades	

ENTREGAS PLANEJADAS							
Id	Entrega		Marco	Dura	ação	Data Entreg	de a
INFRAESTRUTURA A SER D	DISPONIBILIZAD	A À CO	ONTRATADA				
Id	Recurso		Início		Fim		
CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO -	MÉTRICA E PEI	RIODIC	CIDADE				
Métrica 1							
Indicador de Qualidade							
Mínimo aceitável							
Métrica							
Ferramentas							
Periodicidade Aferição							
Métrica "N"							
Indicador de Qualidade							
Mínimo aceitável							
Métrica							
Ferramentas							
Periodicidade Aferição							
RESULTADOS ESPERADOS							
Id	Entrega		Benefícios				
5 – INSTRUÇÕES COMPLEM	MENTARES						
6 - CIÊNCIA							
Fiscais do Contrato							
Fiscal Técnico		Fisca	l Requisitante	Fisca	al Adm	ninistrati	vo

	<nome> Matricula: <matr.></matr.></nome>	<nome> Matrícula: <matr.></matr.></nome>
	Gestor do Contrato	
	<nome> Matrícula: <matr.></matr.></nome>	
	Contratada	
	<nome> CPF/CNPJ: <></nome>	
Brasília-DF,dede 202		

ANEXO 1- G - MODELO DE FLANO DE FISCALIZAÇÃO						
INTRODUÇÃO	INTRODUÇÃO					
O Plano de Fiscalização descreverá as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de fornecimento da Solução de TIC.						
1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO						
Contrato nº:						
Contratante						
Área Requisitante da Solução						
Fiscal Requisitante						
Fiscal Técnico						
Fiscal Administrativo						
Gestor do Contrato						
Contratada						
CNPJ						
2 – PROCEDIMENTOS DE TESTE DE	INSPEÇÃO					
CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO – MÉTRICA	A E PERIODICIDADE					
Métrica 1						
Indicador de Qualidade						

Mínimo aceitável		
Métrica		
Ferramentas		
Periodicidade Aferição		
3 – CONFIGURAÇÃO/CRIAÇÃO DI INDICADORES	E FERRAMENTAS PARA IMPLA	NTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO D
4 – ELABORAÇÃO/REFINAMENTO D	DAS LISTAS DE VERIFICAÇÃO E DO	OS ROTEIROS DE TESTE
FISCAIS DO CONTRATO		
Fiscal Técnico	Fiscal Requisitante	Fiscal Administrativo
		<nome></nome>
Matrícula: < Matr.>	Matrícula: < Matr.>	Matrícula: <matr.></matr.>
GESTOR DO CONTRATO		
Matrícula: < Matr.>		
CONTRATADA		
<nome></nome>		
CPF/CNPJ: <>		
Brasília-DF,ded	e 202	

ANEXO I - H - MODELO DE TERMO DE ABERTURA PARA PROJETO EM NUVEM

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e responsabilidades relacionadas à Segurança da Informação, Gestão de Custo e Prazos para o tratamento da informação em ambiente de Computação em Nuvem, conforme preconizado pela NC 14/1N01/DSIC/SCS/GSIPR.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE (PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE)

NOME DO RESPONSÁVEL:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
UNIDADE:	
VISÃO GERAL DO PROJETO:	
JUSTIFICATIVA DO PROJETO:	
SOBRE O TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO, EM QUAL CATEGORIA ESTÁ ENQUADRADA A INFORMAÇÃO QUE SERA DISPONIBILIZADA NA NUVEM? (vide seção 3)	 () Conhecimento e informação contida em material de acesso restrito. () Informação com restrição de acesso prevista em legislação vigente. () Documento Preparatório.
PREVISÃO DE VIGÊNCIA DO SERVIÇO:	4
2 CONCEITOS CEDAIS	

3. CONCEITOS GERAIS

- Informação sem restrição de acesso: pode ser tratada, a critério do órgão ou entidade da APF, em ambiente de computação em nuvem, considerando a legislação vigente e os riscos de SIC;
- Informação sigilosa: como regra geral, deve ser evitado o tratamento em ambiente de computação em nuvem, conforme disposições a seguir:
 - Informação classificada: é vedado o tratamento em ambiente de computação em nuvem;
 - Conhecimento e informação contida em material de acesso restrito: é vedado o tratamento em ambiente de computação em nuvem;
 - Informação com restrição de acesso prevista em legislação vigente: a critério do órgão ou entidade da APF, pode ser tratado em ambiente de computação em nuvem, considerando a legislação vigente e os riscos de SIC. O órgão ou entidade da APF deve adotar medidas que assegurem a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade (DICA);
 - Documento Preparatório: a critério do órgão ou entidade da APF, pode ser tratado em ambiente de computação em nuvem, considerando a legislação vigente e os riscos de SIC. O órgão ou entidade da APF deve adotar medidas que assegurem a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade (DICA);
 - Documento preparatório que possa originar informação classificada; e
 - Informação pessoal relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem:a critério do órgão ou entidade da APF, pode ser tratado em ambiente de computação em nuvem, considerando a legislação vigente e os riscos de SIC. O órgão ou entidade da APF deve adotar medidas que assegurem a DICA.

Esse documento deverá ser submetido à Coordenação-Geral de Sistemas, Informações e Dados (CGSID) para:

- m) Análise e deliberação de qual será a melhor abordagem para o desenvolvimento/disponibilização da solução, se de forma on premise ou em ambiente de nuvem.
- n) Estimativa de custo no ambiente de nuvem.
- o) Em seguida deverá ser encaminhado à Coordenação-Geral de Gestão e Governança de TIC (CGGOV) para a análise dos aspectos relacionados à governança de dados, segurança da informação, atendimento aos normativos.

ANEXO I - I - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR

ITEM	SKU	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE
1	AAD- 33204	Microsoft 365 E3 (Windows 10, Enterprise Mobility + Securtity, Office 365 E3, CALs de acesso para ambiente híbrido e servidores de produtividade Exchange Server, Skype For Business Server e Sharepoint Server)	Usuário
2	T6A- 00024	Office 365 E1	Usuário
3	AAA- 10842	Office 365 E3	Usuário
4	SY9- 00004	Office 365 E5	Usuário
5	AAA- 10732	Enterprise Mobility + Security E3 - Gerenciamento de identidade, dispositivos e proteção das informações	Usuário
6	AAA- 12414	Core CAL Bridge para Office 365	Usuário
7	AAA- 10787	Windows E3	Usuário
8	6VC- 01252	Windows Server Remote Desktop CAL Usuário	Usuário
9	QLS- 00003	Microsoft Defender ATP - Proteção avançada contra ameaças para endpoint incluindo proteção, detecção, investigação e resposta.	Usuário
10	FSZ- 00002	Office 365 ATP Plano 2 - Proteção avançada contra ameaças para e-mail incluindo configuração, proteção, detecção, automação, investigação, correção e educação	Usuário
11	G5F- 00002	Azure ATP - Proteção avançada contra ameaças e análise de comportamento para domínio incluindo identificar, detectar e investigar ameaças avançadas, identidades comprometidas e ações de pessoas internas mal-intencionadas.	Usuário

12	2ER- 00002	Microsoft Cloud App Security - Agente de Segurança de Acesso à Nuvem incluindo funcionalidades de shadow IT, proteção das informações, proteção contra ameaças cibernéticas e anomalias e análise de conformidade dos apps em nuvem.	Usuário
13	6E6- 00004	Azure AD Premium P2 - Step Up do Azure AD P1 para Azure AD P2 - Serviço de diretório adicionando as funcionalidades de proteção de identidade e governança de identidade.	Usuário
14	TRS- 00002	Project Plan 1 - Recursos e membros de projeto	Usuário
15	7LS- 00002	Project Plan 3 - Gerentes de Projeto	Usuário
16	7SY- 00002	Project Online Premium - Gerente de Portfólio	Usuário
17	NK4- 00002	Power BI Pro	Usuário
18	GSL- 00002	Power BI Premium P1 - Plano com 8 virtual cores e implantação SaaS ou PaaS	Processamento
19	N9U- 00002	Visio Plano 2	Usuário
20	DDW- 00003	Dynamics 365 for Customer Services Enterprise - Usuário para gestão de relacionamento, processos, demandas e ocorrências.	Usuário
21	PRX- 00002	Armazenamento de Dados na Plataforma Dynamics, por Gb	Armazenamento
22	PSM- 00002	Armazenamento de Logs na Plataforma Dynamics, por Gb	Armazenamento
23	PSG- 00002	Armazenamento de Arquivos na Plataforma Dynamics, por Gb	Armazenamento
24	RYT- 00001	Pacote de 2 mil sessões de agente virtual (bot)	Sessão
25	SEQ- 00001	Power Apps Per App - Usuários com direito de acesso a até duas aplicações e um portal que utilizem conectores premium.	Usuário
26	9GA- 00006	CIS Standard Core - Windows Server Standard + System Center Standard	Núcleo
27	9GS- 00495	CIS Datacenter Core - Windows Server Datacenter + System Center Datacenter	Núcleo
28	7JQ- 00341	SQL Server Enterprise Core	Núcleo
29	6QK- 00001	Créditos de Azure para serviços de nuvem híbrida	Compromisso Monetário

Criado por sergio.futer, versão 4 por sergio.futer em 06/01/2021 13:17:04.



Documento assinado eletronicamente por EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA, Pregoeiro(a) Substituto(a), em 29/01/2021, às 15:24, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **13805253** e o código CRC **1491E88C**O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site
http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08006.000110/2020-85

SEI nº 13805253







08006.000110/2020-85



Ministério da Justiça e Segurança Pública Secretaria-Executiva Divisão de Licitações

ANEXO II

VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	sku	CATSERV	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL TOTAL (R\$)
	1	Microsoft®M365E3 Unified ShrdSvr AllLng MonthlySub-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAD- 33204	27502	5530	Licença	103,26	1.239,12	6.852.333,60
	2	Microsoft®O365E1ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	T6A- 00024	27502	2311	Licença	26,69	320,28	740.167,08
	3	Microsoft®Office365E3 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAA- 10842	27502	2000	Licença	71,33	856,00	1.712.000,00
	4	Microsoft®Office365E5 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	SY9- 00004	27502	100	Licença	128,61	1.543,26	154.326,00
	5	Microsoft®EntMobandSecurityE3Full ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAA- 10732	27502	1212	Licença	32,13	385,56	467.298,72
	6	Microsoft®CoreCAL Bridge for O365 AllLng Monthly Subscriptions-VolumeLicense Microsoft Volume License PerUsr	AAA- 12414	27502	2000	Licença	7,23	86,76	173.510,00
	7	Microsoft®WinE3 AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAA- 10787	27502	374	Licença	19,87	238,39	89.157,86
	8	Microsoft®WinRmtDsktpSvcsCAL AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 1License UsrCAL	6VC- 01252	27502	1000	Licença	8,78	105,38	105.378,33
	9	Microsoft®MicrosoftDefenderATP ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	QLS- 00003	27502	5384	Licença	8,32	99,88	537.753,92
	10	Microsoft®O365AdvThreatProtectionPlan2 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	FSZ- 00002	27502	5384	Licença	15,64	187,68	1.010.469,12
	11	Microsoft®AzureATPforUsers ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	G5F- 00002	27502	5685	Licença	14,78	177,36	1.008.291,60
	12	Microsoft®CloudAppSecurity AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	2ER- 00002	27502	5384	Licença	10,97	131,58	708.426,72
	13	Microsoft®AzureActiveDirectoryPremP2 ShrdSvr AllLng StepUp MVL 1License AzureActiveDirectoryPremP1 PerUsr	6E6- 00004	27502	5685	Licença	8,76	105,06	597.266,10
	14	Microsoft®ProjectPlan1ShrdSvrAllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	TRS- 00002	27502	270	Licença	28,25	339,04	91.540,80
1	15	Microsoft®ProjectPlan3ShrdSvrAllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	7LS- 00002	27502	300	Licença	85,19	1.022,30	306.690,00
	16	Microsoft®ProjectPlan5 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	7SY- 00002	27502	29	Licença	170,57	2.046,78	59.356,62

17	MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	00002	27502	886	Licença	27,67	332,00	294.152,00
18	Microsoft®PowerBIPremiumP1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License	GSL- 00002	27502	11	Processamento	13.863,42	166.361,08	1.829.971,88
19	Microsoft®VisioPlan2 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	N9U- 00002	27502	55	Licença	44,68	536,19	29.490,45
20	Microsoft®Dyn365ECustomerService ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	DDW- 00003	27502	300	Licença	278,49	3.341,82	1.002.546,00
21	Microsoft®CommonDataServiceDBCapacity ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License AddOn	PRX- 00002	27502	100	Armazenamento	97,65	1.171,80	117.180,00
22	Microsoft®CommonDataServiceLogCapacity ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License AddOn	PSM- 00002	27502	100	Armazenamento	24,41	292,92	29.292,00
23	Microsoft®CommonDataServiceFileCapacity ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License AddOn	PSG- 00002	27502	100	Armazenamento	4,59	55,08	5.508,00
24	Microsoft®PowerVirtualAgent ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License 2Ksessions	RYT- 00001	27502	15	Sessão	2.299,34	27.592,08	413.881,20
25	Microsoft®PowerAppsperappplan ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License	SEQ- 00001	27502	900	Licença	28,02	336,24	302.616,00
26	Microsoft®CoreInfraSvrSteStdCore AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 2Licenses CoreLic	9GA- 00006	27502	264	Núcleo	20,33	244,00	64.416,00
27	Microsoft®CoreInfrastructureSvrSteDCCore AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 2Licenses CoreLic	9GS- 00495	27502	832	Núcleo	82,02	984,20	818.850,57
28	Microsoft®SQLSvrEnterpriseCore AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 2Licenses CoreLic	7JQ- 00341	27502	72	Núcleo	1.221,70	14.660,46	1.055.552,88
29	Azure Monetary Commitment	6QK- 00001	26050	2421	Compromisso Monetário	453,57	5.442,90	13.177.248,80
	TOTAL							33.754.672,25



Documento assinado eletronicamente por EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA, Pregoeiro(a) Substituto(a), em 29/01/2021, às 15:26, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br
Informando o código verificador 13805329 e o código CRC 23170440
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

SEI nº 13805329 Referência: Processo nº 08006.000110/2020-85





13805400

08006.000110/2020-85



Ministério da Justiça e Segurança Pública Secretaria-Executiva Divisão de Licitações

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

N	0					
IN	.º					

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Anexo II, sala 621, em Brasília – DF, CEP 70064-900 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20...., publicada no de/20...., processo administrativo nº 08006.000110/2020-85, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de Licenças de Softwares e Serviços de Computação em Nuvem da Microsoft, especificado(s) no(s) item 1.2 Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário				
1								
2								
3								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Grupo	Item	Órgãos Participantes					
	1		CADE				
	2		CADE		FUNAI		
	3	DPRF			FUNAI		
	4	DPRF					
	5						
	6				FUNAI		
	7		CADE				
	8			DPF			
	9						
	10						
	11						
	12						
	13						
1	14	DPRF	CADE				
1	15	DPRF	CADE				
	16	DPRF	CADE				
	17	DPRF	CADE		FUNAI		
	18	DPRF	CADE				
	19	DPRF	CADE				
	20	DPRF					
	21	DPRF					
	22	DPRF					
	23	DPRF					
	24	DPRF					
	25	DPRF					
	26		CADE		FUNAI		
	27	DPRF	CADE		FUNAI		
	28		CADE		FUNAI		
	29	DPRF	CADE	DPF	FUNAI		

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.)
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. **DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos

órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. **CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA**, **Pregoeiro(a) Substituto(a)**, em 29/01/2021, às 15:29, conforme o § 1° do art. 6° e art. 10 do Decreto n° 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br
informando o código verificador **13805400** e o código CRC **73433DC8**O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.







08006.000110/2020-85



Ministério da Justiça e Segurança Pública Secretaria-Executiva

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II 6º andar, Sala 612/614, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-7645 - - https://www.justica.gov.br

Minuta de Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº/..., QUE ENTRE S **UNIÃO**REPRESENTADA **CELEBRAM** Α MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBL**ROJR** INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA **INFORMAÇÃO** Ε COMUNICAÇÃO, COORDENAÇÃO-GERAL **LICITAÇÕES** DE **CONTRATOS, E A EMPRESA XXXXXXXX.**

PROCESSO Nº 08006.000110/2020-85

A União, representada pelo MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - MLSOPA sede na Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ 00.394.494/0013-70, neste ato representada pelo Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, Senhor RODRIGO LANGE brasileiro, casado, portador do RG nº 38542508 - SSP/PR e CPF nº 017.698.019-95, nomeado por meio da Portaria nº 29 de 2 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U de 2 de janeiro de 2019 - Edição Extra e com delegação de competência fixada Portaria SE nº 1249, de 03 de novembro de 2020, publicada no de 09 de novembro de 2020, e pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, Sra. DÉBORA DE SOUZA JANUÁRJOrasileira, solteira, portadora do RG nº 3.558.79980-SSP/SP e do CPF nº 712.315.791-53, nomeada por meio da Portaria nº 1.087, de 06 de novembro de 2015, publicada na D.O.U de 09 de novembro de 2015 e com delegação de competência fixada pela Portaria SAA nº 37, de 10 de novembro de 2020, publicada no D.O.U. de 11 de novembro de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa [NOME DA CONTRATADA EM CAIXA ALTA E NEGRITO] estabelecida na [endereço da contratada], CEP: [número do CEP], [cidade] -[UF], inscrita no MF/CNPJ sob o nº [número do CNPJ da contratada], neste ato representada pelo Sr. [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA EM CAIXA ALTA E NEGRIT [nacionalidade], [estado civil], portador do RG [número do RG - órgão expedidor] e do CPF nº: [número do CPF], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 08006.000110/2020-85 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da

Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de Licenças de Softwares e Serviços de Computação em Nuvem da Microsoft, com vistas a atender às necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública MJSP, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	SKU	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd. MJ
	1	Microsoft®M365E3 Unified ShrdSvr AllLng MonthlySub-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAD- 33204	27502	Licença	5030
	2	Microsoft®O365E1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	T6A- 00024	27502	Licença	911
	3	Microsoft®Office365E3 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAA- 10842	27502	Licença	0
	4	Microsoft®Office365E5 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	SY9- 00004	27502	Licença	0
	5	Microsoft®EntMobandSecurityE3Full ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAA- 10732	27502	Licença	1212
	6	Microsoft®CoreCAL Bridge for O365 AllLng Monthly Subscriptions-VolumeLicense Microsoft Volume License PerUsr	AAA- 12414	27502	Licença	0
	7	Microsoft®WinE3 AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	AAA- 10787	27502	Licença	354
	8	Microsoft®WinRmtDsktpSvcsCAL AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 1License UsrCAL	6VC- 01252	27502	Licença	0
	9	Microsoft®MicrosoftDefenderATP ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	QLS- 00003	27502	Licença	5384
		Microsoft®O365AdvThreatProtectionPlan2	E Ç7_			

10	ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License PerUsr	00002	27502	Licença	5384
11	Microsoft®AzureATPforUsers ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	G5F- 00002	27502	Licença	5685
12	Microsoft®CloudAppSecurity AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	2ER- 00002	27502	Licença	5384
13	Microsoft®AzureActiveDirectoryPremP2 ShrdSvr AllLng StepUp MVL 1License AzureActiveDirectoryPremP1 PerUsr	6E6- 00004	27502	Licença	5685
14	Microsoft®ProjectPlan1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	TRS- 00002	27502	Licença	150
15	Microsoft®ProjectPlan3 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	7LS- 00002	27502	Licença	200
16	Microsoft®ProjectPlan5 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	7SY- 00002	27502	Licença	5
17	Microsoft®PowerBIPro ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	NK4- 00002	27502	Licença	606
18	Microsoft®PowerBIPremiumP1 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License	GSL- 00002	27502	Processamento	3
19	Microsoft®VisioPlan2 ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	N9U- 00002	27502	Licença	15
20	Microsoft®Dyn365ECustomerService ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License PerUsr	DDW- 00003	27502	Licença	0
21	Microsoft®CommonDataServiceDBCapacity ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License AddOn	PRX- 00002	27502	Armazenamento	0
22	Microsoft®CommonDataServiceLogCapacity ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License AddOn	PSM- 00002	27502	Armazenamento	0
	Microsoft®CommonDataServiceFileCapacity	PSG-			

	23	ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions- VolumeLicense MVL 1License AddOn	00002	27502	Armazenamento	0
	24	Microsoft®PowerVirtualAgent ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License 2Ksessions	RYT- 00001	27502	Sessão	10
	25	Microsoft®PowerAppsperappplan ShrdSvr AllLng MonthlySubscriptions-VolumeLicense MVL 1License	SEQ- 00001	27502	Licença	300
	26	Microsoft®CoreInfraSvrSteStdCore AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 2Licenses CoreLic	9GA- 00006	27502	Núcleo	84
	27	Microsoft®CoreInfrastructureSvrSteDCCore AllLng License/Software AssurancePack MVL 2Licenses CoreLic	9GS- 00495	27502	Núcleo	312
	28	Microsoft®SQLSvrEnterpriseCore AllLng License/SoftwareAssurancePack MVL 2Licenses CoreLic	7JQ- 00341	27502	Núcleo	34
2	29	Azure Monetary Commitment	6QK- 00001	26050	Compromisso Monetário	1075

Conforme previsão do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

 Conforme previsão do Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.4. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:
- 4.4.1. Programa de Trabalho: 04122003220000001
- 4.4.2. Natureza da Despesa: 339040;
- 4.4.3. Plano Interno (PI): GL67OTCGLTI;
- 4.4.4. Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 172184
- 4.4.5. Fonte: 0100. Ação: 2000;
- 4.4.6. Plano Orçamentário (PO): 000C.
- 4.5. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato do Edital.

Compatibilizada às demais cláusulas do Contrato que preveem o Termo de Referência como anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de Termo Aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ASSINATURA ELETRÔNICA

- 15.1. O presente Termo de Contrato será firmado por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI! do Ministério da Justiça e Segurança Pública, garantida a eficácia das Cláusulas.
- 15.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste Termo de Contrato pelo representante oficial da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.
- 15.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

O Termo de Contrato será firmado por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Justiça - SEI!, garantida a eficácia das Cláusulas, nos termos do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.4. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

O Termo de Contrato será firmado por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SEI!, garantida a eficácia das Cláusulas, nos termos do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015 e conforme Nota Explicativa da AGU: Necessário que tenha a assinatura do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA e de duas testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas.

RODRIGO LANGE

DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação Ministério da Justiça e Segurança Pública

Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos Ministério da Justiça e Segurança Pública

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Atualização: Julho/2020



Documento assinado eletronicamente por EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA, Pregoeiro(a) Substituto(a), em 29/01/2021, às 15:31, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br
Informando o código verificador 13805421 e o código CRC 8659AB35
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

SEI nº 13805421 **Referência:** Processo nº 08006.000110/2020-85